



2202

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Belém. E. P.  
Ref. 06

Processo N° 2008/50932-5

Processo : 2008/50932-5 Autuação: 07/05/2008  
Responsavel ou Interessado :  
JOAO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Procedencia : ASS.MORAD.AMIGOS DA CAMPINA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS  
Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
                  DEPTO. DE CONTROLE EXTERNO  
Referencia: CONVENIO  
E T ADITIVO ASIPAG No. 029/2007, R\$ 85.053,67  
Volume(s) : 1/0001

2ª PROCURADORIA

1ª PROCURADORIA

EXP: nº 2008/03584-3, fls. 03 a 31

EXP: nº 2008/03755-4, fls. 32 a 48

Ø Citação nº 322/17-fls.

Ø Citação nº 631-A/17-fls. 53

Resolução N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Acordão N° 57.327 de 08.03.2018  
Ofício N° 0864 e 0865/18 de 18.04.2018  
D. Ofício N° 33.599 de 17.04.2018

Processos Anexados \_\_\_\_\_

Caus: Andre' Dias.

**INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS**  
**6º CCE**

- T C E -

2008/03B29-5

CONVÊNIO : 029/2007      PROCESSO / CP : Nº 200700149501      CÓDIGO: 30015798  
 ASSINATURA : 28/08/07      PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 04/09/2007  
 TÉRMINO VIG. : 28/12/2007      DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 26/02/2008  
 OBJETO : Execução do Projeto: Ancião Sadio e Família Nutrida e Limpa.



PARTES ENVOLVIDAS : ASIPAG e a Assoc. Morad. Amigos da Campina  
 CNPJ: 229813020001-20      MUNICÍPIO: BELÉM - ICOARACI

VALOR TOTAL (R\$): 85.053,67

RESPONSÁVEL (IS): JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO      FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS :      CÓDIGO/PUBLICAÇÃO      OBJETO  
 1º

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE: 28/03/2008.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA: 28/03/08.  
 ANALISTA

*Waldeci Rodrigues*  
 Waldeci Rodrigues dos Santos  
 Mat. 0100431

DATA: 31/03/2008.

*Carlos Edilson*  
 Carlos Edilson Melo Resque  
 Chefe Seção de Auditoria

DATA: 31/03/2008.

*Antonio Roberto S. Gomes*  
 Antonio Roberto S. Gomes  
 Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.  
 PRESIDENTE:

DATA: 05/10/2008.

*Maria de Fátima*  
 MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO  
 Diretora do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 05/10/2008

*Fernando Coutinho Jorge*  
 FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

2204



6ª. inst.

Em, 16 de 05 de 09

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

*[Handwritten signature]*

Assessor	<u>Eder</u>
Assessor	<u>8</u>
Assessor	<u>06</u>
Assessor	<u>09</u>
Assessor	<u>15</u>
Assessor	<u>uy</u>

Juntada de Documentação:  
Exp. nº 2008/03584-3  
de fls. 03 a 31  
Data: 22 de agosto de 2008  
*[Handwritten signature]*  
Funcionário nº CCE Mat. 0179108

Juntada de Documentação:  
Exp. nº 2008/03755-4  
de fls. 32 a 48  
Data: 27 de agosto de 2008  
*[Handwritten signature]*  
Funcionário nº CCE Mat. 0179108



Of. nº. 040/2008-AMAC

Belém, 03 de abril de 2008.

Senhor Presidente,



Em cumprimento as determinações contidas nas instruções para prestação de contas de convênio, com devido acatamento e respeito, encaminhamos a Vossa Excelência a prestação de contas do convênio celebrado entre o Governo do Estado através da Ação Social Integrada do Governo do Estado - ASIPAG e a Associação dos Moradores e Amigos da Campina - AMAC, que consta do nº 029/2007, para a devida apreciação desta Colenda Corte.


Sempre com todo o devido respeito às Leis e também a esse Egrégio Tribunal, rogamos a Vossa Excelência a sua prestimosa atenção, no sentido do acolhimento de nossa Prestação de Contas por parte desse respeitável Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que possamos receber a aprovação das contas ora apresentada, que se encontra em cumprimento ao que preceitua as normas vigentes.

Certos de estarmos cumprindo as exigências prescritas nas instruções supracitadas, colocamos esta entidade a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos se necessários, externando-lhe protestos da mais alta estima e profícua gestão em seu mandato à frente deste egrégio Tribunal.

Respeitosamente.

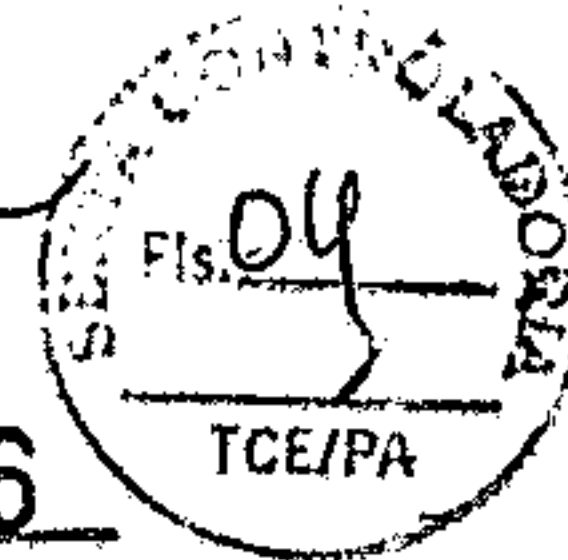
  
**JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**  
 Presidente da AMAC

Excelentíssimo Senhor  
 Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA  
 Nesta.

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	2008/50932-5
Localizado:	na G.E.O.-C.E.
Em,	21/05/2008
	
	SPE-DID



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2206

CONVÊNIO Nº 029/2007 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO  
PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG E A  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA  
CAMPINA.

### 1. ASIPAG.

A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.046.503/0001-11, situada na Avenida Alcindo Cacela, 1528, doravante denominada ASIPAG, neste ato representado por seu Presidente, PIO X SAMPAIO LEITE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5456519 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 004.230.443-26, residente e domiciliado na Av. Roberto Camelier, 362 apto.201 - Bairro Jurunas, Belém-Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto, de 02 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 2007.

### 2. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.

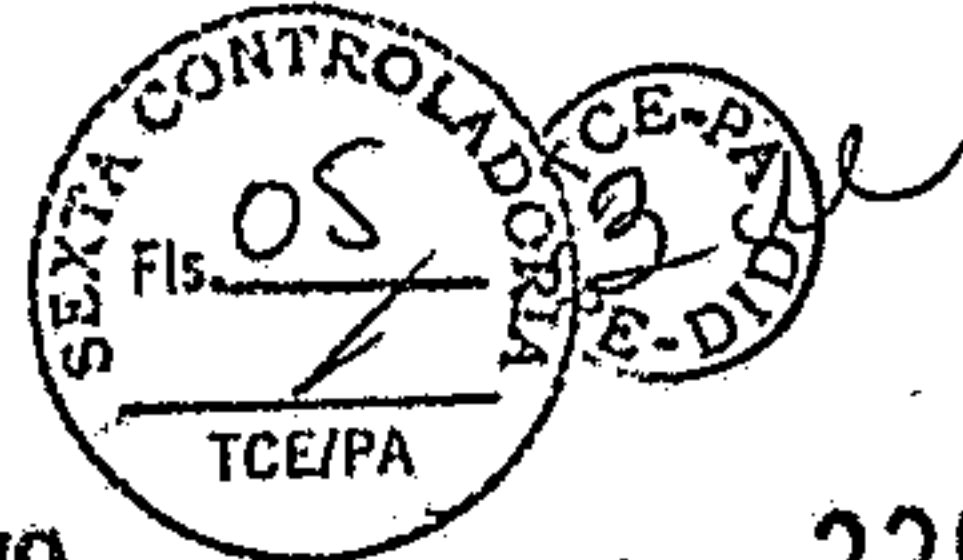
RAZÃO SOCIAL: Associação dos Moradores e Amigos da Campina.		
CNPJ: 22.981.302/0001-20	TELEFONE: (91)3247.4307	FAX: (91)
ENDEREÇO: Travessa Moura Carvalho, 70 Bairro: Campina - Distrito de Icoaraci		Município: Belém
PERÍMETRO:		UF: PA
REPRESENTANTE LEGAL: João Waldemir de Sampaio	Qualificação: Presidente	CEP: 68.813-630
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: Rua Siqueira Mendes, 991, Apto. 201, Bloco A - Bairro: Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci.		CPF: 116.545.972-87 RG: 3.713.311 - SSP/PA.
PERÍMETRO:		MUNICÍPIO: Belém
BANCO: BANPARÁ - 037	CONTA CORRENTE: 309.133-0	CEP: 66.810-000
		AGÊNCIA: 0011

### I - DISPOSIÇÕES LEGAIS.

*João Waldemir de Sampaio*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2207

Pelo presente Instrumento, os partícipes devidamente qualificados, resolvem, consoante autorização exarada nos autos do Processo nº 2007/273734 firmar o presente Convênio, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e IN/ME/STN/Nº01/97, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Convênio, a destinação de recursos financeiros pela **ASIPAG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA** que esta execute o Projeto: "ANCIÃO SADIO E FAMILIA NUTRIDA E LIMPA", parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I - Constituem obrigações da ASIPAG:**

a) Repassar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto, objeto do presente Convênio, na forma estabelecida no Projeto e Plano de Trabalho, parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

b) Arquivar a prestação de contas;

c) Acompanhar, fiscalizar e emitir Relatório de Fiscalização sobre a execução do Convênio.

**II - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.**

a) Promover implementação dos projetos, de que trata o presente Convênio;

b) Movimentar os recursos financeiros recebidos da ASIPAG, em conta corrente exclusiva para esse fim;

c) Manter a ASIPAG informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;

d) Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos recebidos, na forma da cláusula sexta;

e) Encaminhar a ASIPAG, para controle, cópia da prestação de contas encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2208

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do repasse ocorrerão por conta do código: 352568, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recursos: 001, do orçamento de 2007, Empenhado sob o n.º 2007NE 00795.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**

A importância a que se refere à cláusula terceira deverá ser liberada uma única parcela no valor de **R\$-85.053,67** (Oitenta e cinco mil cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo ÚNICO** - Os recursos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, na consecução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

De acordo com a Resolução Nº 13.989 do TCE, a ASIPAG será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Convênio, os técnicos designados na forma da Portaria nº 017/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30434 do dia 08.03.2007.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do presente Convênio, devendo encaminhar cópia da prestação de contas a ASIPAG.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou devido à superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, unilateralmente, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades em execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá a ASIPAG providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

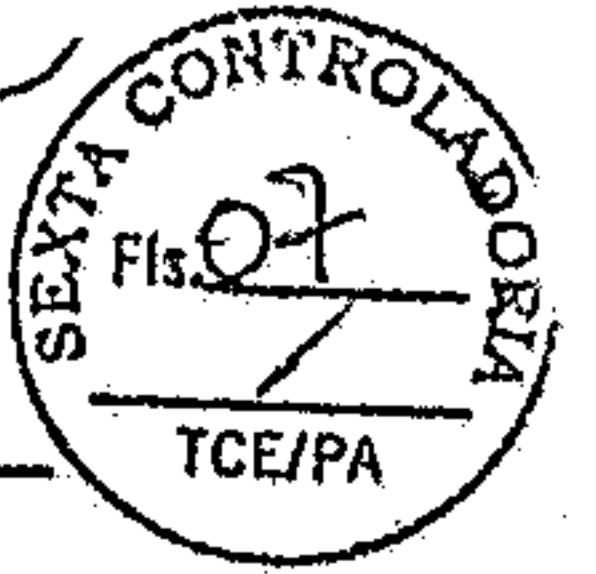
*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2209



**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.**

O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante firmatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** - O prazo para apresentação da prestação de contas ao T.C.E. se esgota 60 (Sessenta) dias após o término deste convênio.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo os convenientes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si, os legítimos efeitos e direitos.

Belém, de de 2007.

  
PIO X SAMPAIO LEITE  
Presidente da ASIRAC

  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Presidente da Associação dos Moradores e Amigos da Campina.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**DOCUMENTO XEROX**



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Associação dos Moradores e Amigos da Campina  
Rua ... nº ...  
Bairro ...  
Cidade ...

2210



## TÍTULO:

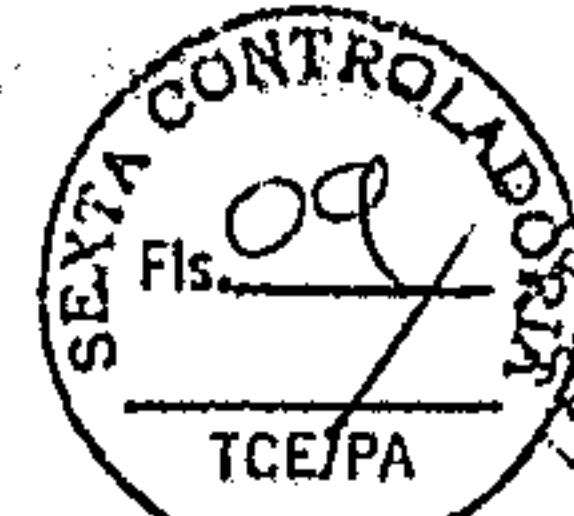
**PROJETO ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA  
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA – AMAC**

**Responsável: JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**



## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

2



2211

Nome do Projeto: PROJETO ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E HMFA

### Finalidade:

Com a simples finalidade de se chamar à sociedade para uma reflexão sobre o idoso e se repensar todo o preconceito em relação às pessoas da terceira idade sendo indispensável também o investimento na área social, com alimentação básica e higiene pessoal para minimizar os enormes problemas das camadas sociais miseráveis e assim começar um processo de conscientização sobre o idoso e as pessoas carentes serem educadas principalmente em hábitos de higiene. Por esses motivos e com o intuito de auxiliar os órgãos públicos é que a AMAC vem apresentar o presente Projeto, onde irá tentar auxiliar o maior número possível de idosos doando alimentos nutricionais e material para desenvolvimento de trabalhos artesanais para esses idosos, bem como, às famílias carentes de nosso estado adquirindo e doando a essas famílias alimentos, material de higiene pessoal e higiene domiciliar, sendo esta a finalidade básica do presente Projeto, sendo que o detalhamento do mesmo segue abaixo, bem como, a respectiva planilha orçamentária em anexo. Buscando assim dar continuidade aos atendimentos nas áreas assistidas por essa entidade filantrópica, conforme detalhamento abaixo e planilha orçamentária em anexo.

### Justificativa:

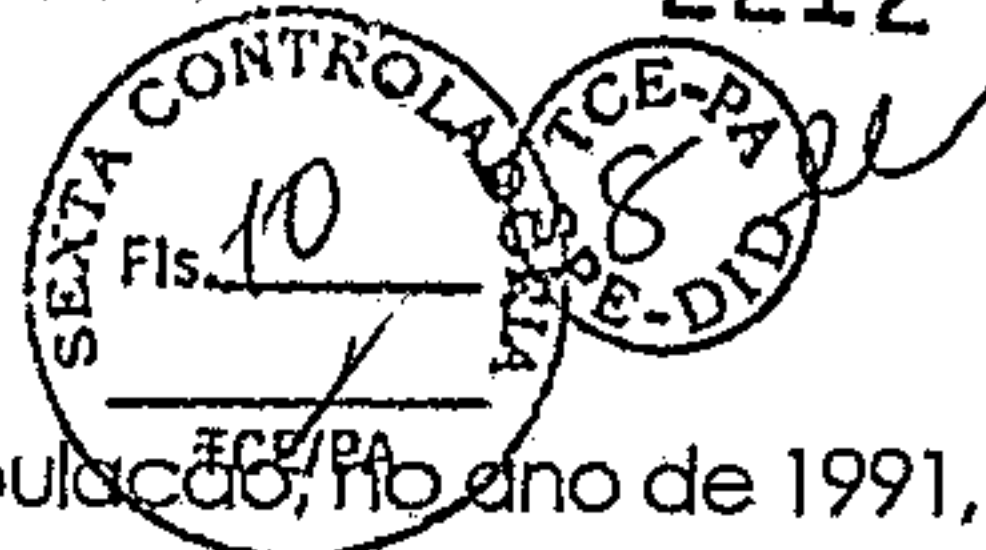
Este projeto se baseia em inúmeros pedidos recebidos na sede de nossa entidade de diversos segmentos, principalmente os mais carentes de nosso Estado, solicitações essas que nos encorajaram a encaminhá-lo para a apreciação deste Projeto que justificamos como de um cunho social da maior relevância, haja vista que o mesmo almeja minimizar ao máximo as carências básicas nas áreas assistidas por esta entidade, principalmente nos campos: Auxílio ao idoso: com a aquisição e distribuição de alimentos nutricionais para pessoas idosa e material para recreação e desenvolvimento de tarefas adequadas a situação do idoso (pintura, artesanato, desenho) e se possível alguns materiais de higiene pessoal e até mesmo de prevenção, que serão doados a entidades parceiras e idosos carentes abrangidos pela entidade e que se encontram em situação de pobreza sem poder se alimentar de forma adequada e sem poder se distrair para ocupar o tempo ocioso; no campo Social com o Auxílio Alimentação Básica e Higiene Pessoal: objetivando a aquisição de alimentos para a distribuição de sacolas de alimentos, lanches, sopão, e refeições nas áreas carentes. Bem como estaremos trabalhando de forma preventiva com essas comunidades carentes, doando juntamente com os alimentos materiais de higiene pessoal e higiene dos lares dessas pessoas, bem como, materiais para a higienização de suas roupas e utensílios do lar como lençóis, redes e demais materiais que precisam de higiene para que essas famílias tão necessitadas possam não só se alimentar, mas também terem um mínimo de higiene para que evitem assim os mais diversos tipos de doenças.

Senão vejamos, necessitamos analisarmos o sentimento que alimentamos pelos mais velhos, de forma determinada e corajosa, sem tapar o sol com a peneira. Trata-se de tarefa muito importante. É nosso dever tentar pegar dos mais velhos a experiência e sabedoria de vida que anos de luta e observação os ajudaram a ter, sendo que respeitar e ouvir o idoso é respeitar a nós mesmos. O envelhecimento de nossa população é o reflexo do aumento da expectativa de vida, devido aos avanços nos campos da saúde e à redução da taxa de natalidade. Prova



## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

2212



disso é a participação dos idosos com 75 anos ou mais no total da população, no ano de 1991, eles representavam cerca de (1,6%) e, em 2000, (2,1%). A população em nosso estado vive, hoje, em média, de 68,6 anos, 2,5 anos a mais do que no início da década de 90. Estima-se que em 2020 a população com mais de 60 anos no País deva chegar a 30 milhões de pessoas (13% do total), e a esperança de vida, a 70,3 anos.

A importância dos idosos para o nós não se resume à sua crescente participação no total da população. Hoje em dia, vivemos um período de muitas conturbações. São vários os problemas econômicos e sociais que envolvem os campos da saúde, mercado de trabalho e educacional. Dentre todos esses problemas, a questão do nosso idoso é de difícil solução, o qual vem sendo um grande desafio. O envelhecimento pode ser entendido como um processo múltiplo e complexo de contínuas mudanças ao longo do curso da vida, influenciado pela integração de fatores sociais e comportamentais. A idéia pré-concebida sobre a velhice aponta para uma etapa da vida que pode ser caracterizada, entre outros aspectos, pela decadência física e ausência de papéis sociais. Muitas vezes o idoso é visto pela sociedade como um indivíduo "inútil" e "fraco" para compor a força de trabalho, que por valores sociais impedem a participação do mesmo em vários cenários da sociedade.

Há alguns anos, quando o Estatuto do Idoso entrou em vigor, definindo direitos e estipulando deveres para melhorar a vida das pessoas com mais de 60 anos, esperava-se que haveria drástica redução dos casos de negligência em relação aos idosos, tanto no campo familiar como no institucional. Nós, enquanto entidade filantrópica, visamos dar uma melhor assistência a idosos, porém sabemos que nossa participação é irrisória e não corresponde à realidade, diante da quantidade enorme de pessoas idosas carentes em nossa região.

Na área social dedicamos nosso empenho para criar uma situação onde haja menos pobreza, famílias mais saudáveis, crianças bem alimentadas, nossa principal missão é a de identificar e analisar estratégias e políticas públicas alternativas, em nível municipais e estaduais, que satisfaçam as necessidades alimentares das pessoas carentes desses locais, prestando especial atenção às comunidades de baixa renda e à população pobre. Sabemos que para levar uma vida saudável e ativa precisamos ter acesso a alimentos em quantidade, qualidade e variedades adequadas que respondam às nossas necessidades energéticas e nutrientes. Sem uma nutrição adequada, as crianças não poderão desenvolver seu potencial máximo e os adultos encontrarão dificuldades em manterem ou expandirem este potencial. Como nem todas as pessoas têm um acesso adequado aos alimentos que necessitam, a fome e a desnutrição se tornaram um problema de grande abrangência, sendo este o grande intuito do presente Projeto, amenizar ao máximo essa necessidade básica do ser humano, ajudando e auxiliando assim os órgãos públicos e transformando essas vidas em vidas cada vez mais humanas.

Ainda na área social estaremos disponibilizando através de doações material de higiene pessoal onde buscaremos ensinar e fazer compreender às pessoas carentes a necessidade de desenvolver hábitos de higiene por ser um conteúdo que deve fazer parte do dia a dia dessas pessoas, apesar das dificuldades buscaremos criar noção de hábitos de higiene. Levar essas pessoas carentes a fazer uso diário da higiene pessoal.

Compreender que com higiene teremos mais saúde.



## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Associação dos Moradores e Amigos da Campina  
Rua: ...  
Cidade: ...



2213

### Quantificação:

Na área Auxílio ao Idoso, buscará e anseia atender aproximadamente 200 (duzentos) idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que receberam materiais como: alimentos nutricionais e materiais para desenvolvimento de trabalhos artesanais.

Na área Social, com o Auxílio Alimentação Básica e Higiene Pessoal, esperamos atender aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias que distribuirmos alimentos através de sacolas de alimentos, e materiais de higiene pessoal e do lar visando o atendimento da demanda mais carente atendida por nossa Entidade.

No total esperamos atingir mais de mil pessoas, que certamente receberão algum auxílio ou se beneficiaram das ações aqui propostas.

### Metodologia:

Os recursos serão aplicados de forma imediata, tão logo os mesmos sejam disponibilizados.

### Público Alvo:

A fiel e total execução desse projeto irá beneficiar diretamente as famílias com renda de no máximo 02 (dois) salários mínimos, com crianças de 00 (zero) a 07 (sete) anos de idade que vive em situação de visível pobreza, crianças e jovens de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) anos de idade e em situação de risco, e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, todos pré-selecionados por nós e entidades que chegaram até nos e participam conjuntamente de nossas atividades, abrangendo assim um número grande de pessoas e famílias atingidas com a concretização do aqui proposto, sendo que estas famílias estão localizadas em áreas carentes de nosso Município, alguns interiores do Estado do Pará, mais precisamente nas áreas carente e da periferia do Distrito do Icoaraci.

### Critério Escolha:

- 1 - Famílias selecionadas que possuem renda de no de máximo de 02 (dois) salários mínimos;
- 2 - Famílias onde há existência de crianças em fase escolar, matriculadas em escolas públicas,
- 3 - Famílias onde seus mantenedores encontram-se desempregados.
- 4 - Famílias que possuem jovens em situação de risco
- 5 - Famílias que possuam idosos em situação de miséria.
- 6 - Idosos moradores de rua de nosso municio e estado.

### Recursos Financeiros:

Segue em anexo Planilha de custos que serão custeados pelos recursos oriundos do presente convenio pleiteado.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA <sup>5</sup> 2214



**PROJETO: ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA**  
01 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC**  
CNPJ: 22.981.302/0001-20  
Endereço: Travessa Moura Carvalho, 70  
Bairro: Campina – Distrito de Icoaraci CEP: 66813-630  
Município: Belém Fone: 3247-4307  
Email: amac@gmail.com

02 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:  
Nome: **JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**  
Cargo: **Presidente**  
CPF: 116.545.972-87 R.G: 3716311 SSP/PA  
Endereço: Rua Siqueira Mendes, 991 Apto 201-A  
Bairro: Ponta Grossa – Distrito de Icoaraci CEP: 66810-090  
Município: Belém Fone: 8114 2608  
e-mail: waldemirsampaio@yahoo.com.br

03 – JUSTIFICATIVA:

A AMAC – Associação dos Moradores e Amigos da Campina, entidade sem fins lucrativos, fundada a quase duas décadas, sempre buscou através do altruísmo auxiliar ao próximo, através da filantropia, buscando amenizar os problemas dos mais necessitados. Sempre buscando dar assistência e caridade, promovendo a ajuda de forma espontânea, oferecida por sentimento de solidariedade, sendo as suas atividades desenvolvidas de forma voluntária através de seus diretores e colaboradores, convertendo suas ações nas áreas da Assistência Social como um todo, procurando assistir as famílias carentes e em vulnerabilidade, auxílio ao idoso, a crianças e adolescentes em situação de risco, pessoas portadoras de deficiência física abrangendo tanto crianças, jovens, adultos e idosos, etc.

A AMAC tem como principal atribuição à prática da promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social; combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Como também e fundamentalmente tem como meta auxiliar os poderes públicos nas necessidades das famílias carentes de nosso Município e de nosso Estado.

04 – APLICAÇÃO E PERFIL DA ENTIDADE:

Manutenção das Atividades: Auxílio à Criança; Auxílio Educacional, Auxílio Alimentação; Auxílio ao Esporte; Auxílio à Cultura; Auxílio à Saúde; e todas as formas de Promoção Social e Cidadania.

05 – PERFIL E OBJETIVO CENTRAL DA ENTIDADE:

a) Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 23 DE JUNHO DE 1988, com o objetivo de desenvolver na Grande Belém e no Estado do Pará, atendimento às famílias carentes nos



## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

6



programas sócio-familiar e sócio-educativo, principalmente no Distrito de Icoaraci e áreas adjacentes.

b) Entidade constituída sob o CNPJ 22.981.302/0001-20

c) Principais realizações:

I - Manutenção das atividades que se propõem conforme seu Estatuto

II - Manutenção de Cursos e Serviços Sociais

III - Busca, através das ações da Entidade, o resgate da cidadania, valorizando o ser humano, levando-o a capacitá-lo para transformar sua vida e auxiliá-lo em suas necessidades básicas.

Gestão: A atual gestão está sob a direção do Sr. JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO e de sua Diretoria constituída.

### 06 - CONTRA PARTIDA:

1 - Local para a realização dos eventos; Distribuição dos Materiais para Idosos, Alimentos e Higiene.

2 - Mão de Obra voluntária para as entregas e treinamento para a aplicação das atividades. Seleção, escolha e entrega dos materiais, bem como, aquisição e distribuição dos mesmos após classificação de todo o material, assim como das pessoas pré-selecionadas para receberem as doações.

3 - Dentro de nossas atividades estaremos divulgando os nomes dos nossos colaboradores, que tem contribuído para que se torne realidade os projetos instituídos pela AMAC.

Finalmente, cabe informa e ressaltar que sempre buscamos diminuir ao máximo o sofrimento das pessoas mais carentes, procurando promover eventos que colaborem para a melhoria da qualidade de vida da população carente, visando um pouco mais de cidadania e aumento a alto estima dessas pessoas. Por esses motivos a necessidade da manutenção das atividades sociais e educativas de nossa entidade, é fator primordial para as pessoas carentes e necessitadas de nosso Estado, a AMAC, já vem desenvolvendo seus trabalhos junto às comunidades carentes de Belém e de outros municípios do Estado do Pará, principalmente no Distrito de Icoaraci e áreas circunvizinhas, amenizando de forma significativa os problemas e aflições que tanto penalizam as nossas comunidades carentes, sempre de forma responsável, auxiliar essas pessoas de uma forma que possam a vir ter uma situação e expectativa de vida um pouco melhor das que as mesmas possuem atualmente.

Respeitosamente,

  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Presidente da AMAC



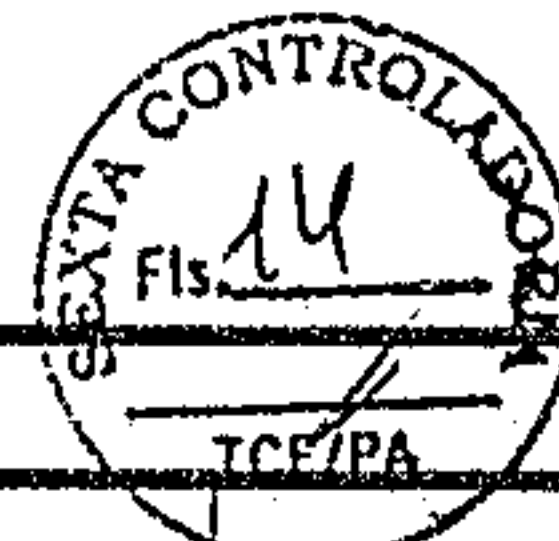
## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA



2216

PLANO DE TRABALHO

Página 1 de 3



1 - DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC	CNPJ: 22.981.302/0001-20
ENDEREÇO / PERÍMETRO: Travessa Moura Carvalho, 70 - Bairro: Campina-Distrito de Icoaraci-CEP: 66813-630	
CIDADE: BELÉM	UF: PA   CEP 66916-100   DDD/Telefone: 91 3247-4307   Esfera
CONTA CORRENTE 309.188-0	BANCO: 037   Agência: 011   Praça de Pagamento: BELÉM
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO	CPF: 116.545.972-87
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1881809 SSP/PA	CARGO: PRESIDENTE   Função
ENDEREÇO / PERÍMETRO Rua Siqueira Mendes, 991 Apto 201-A - Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci	CEP 66810-090
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
PROJETO ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA	Início
	Término
	Agosto/2007   Novembro/2007
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Manutenção das Atividades: AUXÍLIO AO IDOSO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO HIGIENE (PESSOAL E DOMÉSTICA).	
JUSTIFICATIVA DO PROJETO	
<p>Este projeto se baseia em inúmeros pedidos recebidos na sede de nossa entidade de diversos segmentos, principalmente os mais carentes de nosso Estado, solicitações essas que nos encorajaram a encaminhar para a apreciação este Projeto que justificamos como de um cunho social da maior relevância, haja vista que o mesmo almeja minimizar ao máximo as carências básicas nas áreas assistidas por esta entidade, principalmente nos campos: Auxílio ao idoso: com a aquisição e distribuição de alimentos nutricionais para pessoas idosa e material para recreação e desenvolvimento de tarefas adequada a situação do idoso (pintura, artesanato, desenho) e se possível alguns materiais de higiene pessoal e até mesmo de prevenção, que serão doados a entidades parceiras e idosos carentes abrangidos pela entidade e que se encontram em situação de pobreza sem poder se alimentar de</p>	



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

PLANO DE TRABALHO



2217

Página 2 de 3

forma adequada e sem poder se distrair para ocupar o tempo ocioso; no campo Social com o Auxílio Alimentação Básica e Higiene Pessoal: objetivando a aquisição de alimentos para a distribuição de sacolas de alimentos, lanches, pão, e refeições nas áreas carentes. Bem como estaremos trabalhando de forma preventiva com essas comunidades carentes, doando juntamente com os alimentos materiais de higiene pessoal e higiene dos lares dessas pessoas, bem como, materiais para a higienização de suas roupas e utensílios do lar como lençóis, redes e demais materiais que precisam de higiene para que essas famílias tão necessitadas possam não só se alimentar, mas também terem um mínimo de higiene para que evitem assim os mais diversos tipos de doenças.

A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos da Campina, entidade sem fins lucrativos, fundada a quase duas décadas, sempre buscou através do altruísmo auxiliar ao próximo, através da filantropia, buscando amenizar os problemas dos mais necessitados. Sempre buscando dar assistência e caridade, promovendo a ajuda de forma espontânea, oferecida por sentimento de solidariedade, sendo as suas atividades desenvolvidas de forma voluntária através de seus diretores e colaboradores, convertendo suas ações nas áreas da Assistência Social como um todo, procurando assistir as famílias carentes e em vulnerabilidade, auxílio ao idoso, a crianças e adolescentes em situação de risco, pessoas portadoras de deficiência física abrangendo tanto crianças, jovens, adultos e idosos, etc.

A AMAC tem como principal atribuição à prática da promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social; combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Como também e fundamentalmente tem como meta auxiliar os poderes públicos nas necessidades das famílias carentes de nosso Município e de nosso Estado.





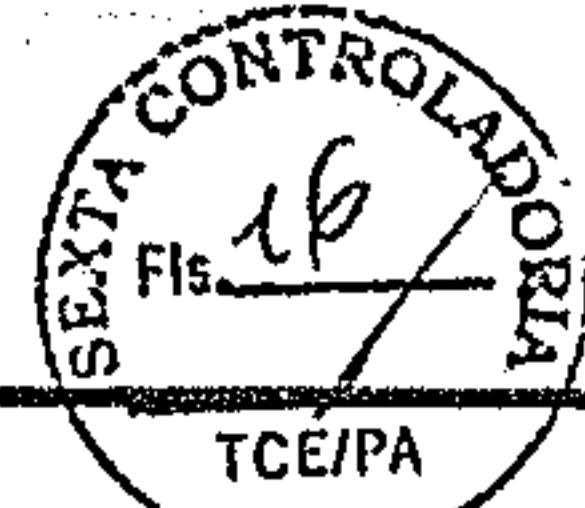
## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA



PLANO DE TRABALHO

Página 3 de 3

2218




3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Auxílio ao Idoso	Aquisição de Materiais esportivos diversos e de premiações.	Agosto / 2007	Novembro / 2007
Auxílio Alimentação e Higiene	Aquisição de Alimentos diversos e Materiais Diversos de Higiene Pessoal e Do Lar que serão distribuídos às famílias carentes atendidas pelo AMAC	Agosto / 2007	Novembro / 2007

4 - PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Auxílio ao Idoso	R\$ 29.897,62
Auxílio Alimentação e Higiene	R\$ 55.156,05
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 85.053,67</b>

**5 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) ASIPAG, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 23/07/2007  
Local e Data

  
Waldemir Sampaio  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC

**6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
PIO X SAMPAIO LEITE  
Presidente da ASIPAG





**DOCUMENTO XEROX**



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA**

Trabalha em prol do Bem Comum  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL  
MORADORA BOM DIA  
01100-000/0100 - Campina



2221



**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DO CONVÊNIO nº 029/2007**

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS			
Item	Fornecedor	CNPJ	Custo
1	N. DOS SANTOS DIAS	07.861.240/0001-20	RS 2.529,50
2	N. DOS SANTOS DIAS	07.861.240/0001-20	RS 7.705,60
3	N. DOS SANTOS DIAS	07.861.240/0001-20	RS 22.480,00
4	MAMEPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	04.556.832/0001-40	RS 27.368,12
5	MAMEPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	04.556.832/0001-40	RS 24.970,45
Sub total			RS 85.053,67

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS BANCARIAS			
Item	Fornecedor	Banco	Custo
1	Tarifa Abertura de Conta Corrente PJ	Banpara	RS 10,00
2	Tarifa Ficha de Cadastro PJ	Banpara	RS 30,00
3	Tarifa Manutenção de Conta Corrente PJ	Banpara	RS 120,00
4	Tarifa de Cheque Avulso	Banpara	RS 12,00
5	CPMF	Imposto	RS 321,95
Sub Total			RS 493,95

**Total de Despesas R\$ 85.547,62**

**(Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

**Waldemir Sampaio**  
Presidente AMAC

**Mário Cantuária**  
1º Tesoureiro da AMAC

# **N. DOS SANTOS DIAS**



2222



R E C I B O

R\$ 2.529,50

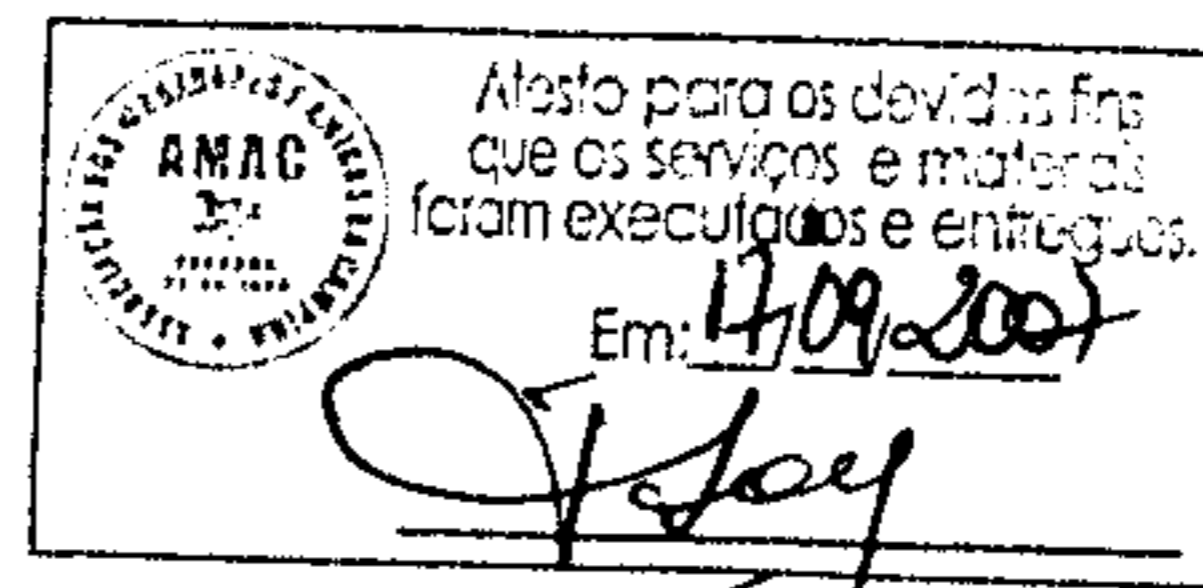
Recebemos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, inscrita no CNPJ. Nº 22.081.302/0001-20, a importância de R\$ 2.529,50 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos) referente à NF. Nº3187.

Pelo que damos plena quitação.

Belém (PA), 17 de 09 de 2007

*Jose J. Santos*

**N. DOS SANTOS DIAS**  
CNPJ: 07.861.240/0001-20



Endereço: Passagem São Miguel, 60 – Jurunas  
CEP: 66.030-540

# N. DOS SANTOS DIAS

NOTA FISCAL

2223

3187

SAÍDA  ENTRADA

Passagem São Miguel, 60 - Jurunas  
CEP: 66.030-540 - Belém - Pará



SÉRIE 1

1.ª VIA  
DESTIN./REMET.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ: 07.861.240/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.252.296-4	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 28/02/2010
----------------------	------	---	--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL Associação dos Artistas e Amigos da Camp.	CNPJ/CPF 22.981.302/0001-20	DATA DA EMISSÃO 17/09/07
ENDEREÇO Rua Maria Carvalho, 70	BAIRRO / DISTRITO Icoaraci	CEP 66013-630
MUNICÍPIO Belém	FONE/FAX	UF Pará
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA

**DADOS DO PRODUTO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Esoper 05 ml Pct c/50 Folhas			Pct	05	24,80	124,00	-
	Esoper 10 ml Pct c/26 Folhas			Pct	10	24,80	248,00	-
	Cola para Esoper - Acrilex 35ml			un	200	1,10	220,00	-
	Rincel Redondo nº 04			un	200	1,29	258,00	-
	Rincel Redondo nº 06			un	200	1,40	280,00	-
	Tela para pintura 27x35cm			un	200	2,99	598,00	-
	Base Acrílica para Artex 200x250ml			un	50	5,70	285,00	-
	Tinta guache 15ml (6 cores) ex 1 un.			Pct	50	1,33	66,50	-
	Papel comurca 40x60 prata Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-
	Papel comurca 40x60 laranja Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-
	Papel comurca 40x60 branca Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-
	Papel comurca 40x60 Azul turq. Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-
	Papel comurca 40x60 Azul royal Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-
	Papel comurca 40x60 amarelo Pt 25un.			un	10	7,50	75,00	-

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				2.529,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				2.529,50

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
-----------------------------------	---------------------------

**N. DOS SANTOS DIAS**



2224



R E C I B O

R\$ 7.705,60

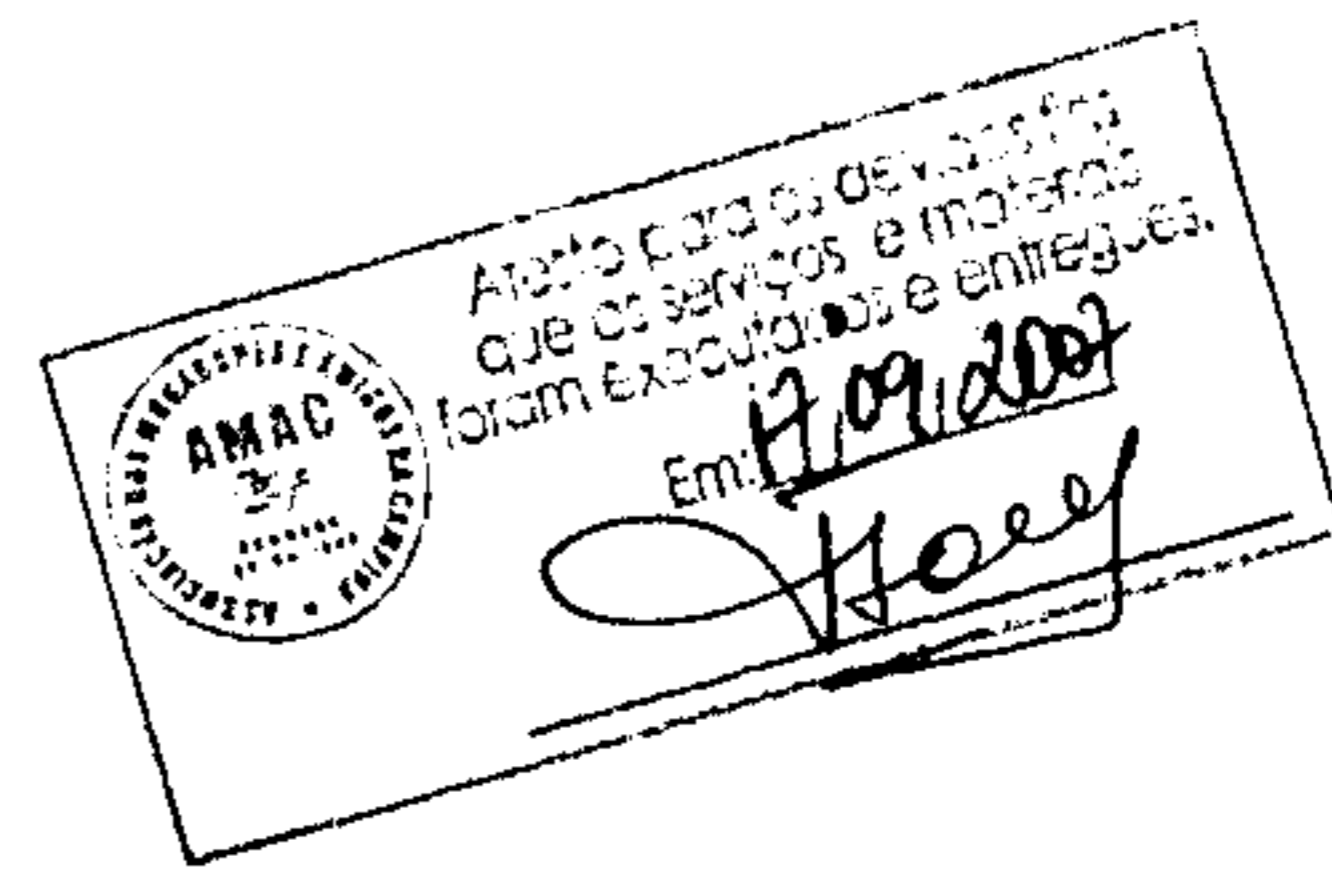
Recebemos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, inscrita no CNPJ. Nº 22.081.302/0001-20, a importância de R\$ 7.705,60 (Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos) referente à NF. Nº3200.

Pelo que damos plena quitação.

Belém (PA), 17 de 09 de 2007

*Jose S. Santos*

**N. DOS SANTOS DIAS**  
CNPJ: 07.861.240/0001-20



Endereço: Passagem São Miguel, 60 – Jurunas  
CEP: 66.030-540

# N. DOS SANTOS DIAS

NOTA FISCAL



Nº 3200

2225

1.ª VIA

DESTIN./REMET.

Passagem São Miguel, 60 - Jurunas

CEP: 66.030-540 - Belém - Pará

SAÍDA  ENTRADA

SÉRIE 1



CNPJ: 07.861.240/0001-20

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.252.296-4
----------------------	------	---	------------------------------------

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
28/02/2010

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL Associação dos Operadores e Amigos da Computação	CNPJ/CPF 22.981.302/0001-20	DATA DA EMISSÃO 17/09/07
ENDEREÇO Travessa Moura Carvalho, 70	BAIRRO/DISTRITO Icoaraci	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Belém	UF Pará	HORA DA SAÍDA

**DADOS DO PRODUTO**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Creme dental 50 gms c/12			Pct	70	9,06	634,20	
	Sabonete 90 gms c/12			Pct	90	5,29	476,10	
	Papel higiênico c/4 rolos c/16			Fb	50	16,31	815,50	
	Desinfetante 750 ml c/12			Cx	30	17,64	529,20	
	Sabão em pó 1kg c/18			Cx	25	61,39	1.534,75	
	Sabão em pedra glic. 5x200g c/10			Cx	50	17,25	862,50	
	Espuma de aço 60gms c/14			Pct	65	17,56	1.141,40	
	Detergente 500 ml c/12			Cx	65	8,70	565,40	
	limpador multi-uso 500ml c/14			Cx	15	57,15	857,25	
	Água sanitária 1 litro c/12			Cx	30	9,64	289,20	

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.705,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 7.705,60

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 	RESERVADO AO FISCO 
--------------------------------	------------------------



# **N. DOS SANTOS DIAS**



R E C I B O



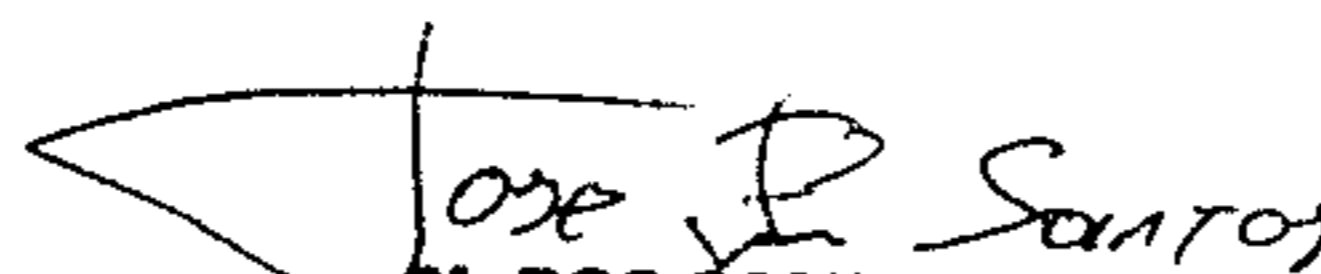
2226

R\$ 22.480,00

Recebemos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, inscrita no CNPJ. Nº 22.081.302/0001-20, a importância de R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) referente à NF. Nº 3193.

Pelo que damos plena quitação.

Belém (PA), 17 de 03 de 2007

  
**N. DOS SANTOS DIAS**  
CNPJ: 07.861.240/0001-20



Endereço: Passagem São Miguel, 60 – Jurunas  
CEP: 66.030-540

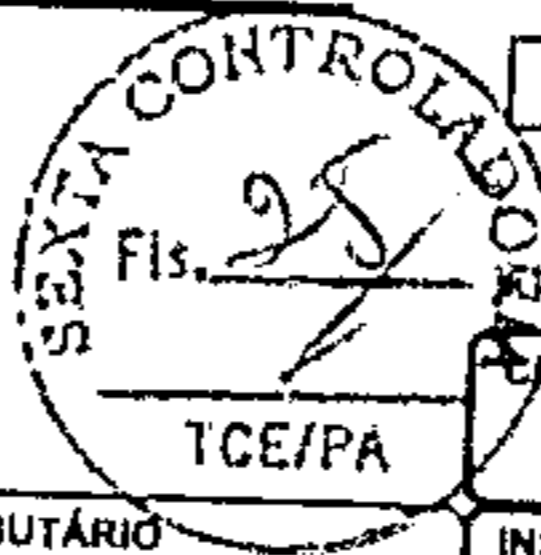
# N. DOS SANTOS DIAS

NOTA FISCAL



Nº 3193

Passagem São Miguel, 60 - Jurunas  
CEP: 66.030-540 - Belém - Pará



SAÍDA  ENTRADA

SÉRIE 1 2227 1.ª VIA

DESTIN./PEMET,

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ:
			07.861.240/0001-20
			INSCRIÇÃO ESTADUAL
			15.252.296-4

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
28/02/2010

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Associação dos Moradores e Amigos da Campina	22.981.302/0001-20	17/09/07
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Travessa Moura Carnalho, 70	Icoaraci	
MUNICÍPIO	UF	HORA DA SAÍDA
Belém	Pará	
FONE/FAX	CEP	
	66.813-630	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

**DADOS DO PRODUTO**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Biscoito recheado 130 grs c/30			CX	50	19,40	970,00	-
	Goiabada 600 grs 20x500 gr			CX	25	37,44	936,00	-
	Sopão de macarrão c/leg. 200grs c/24			CX	30	58,33	1.749,90	-
	Sopão de Frango 100 grs			CX	30	58,33	1.749,90	-
	Extrato de tomate 140grs c/48			CX	20	28,22	564,40	-
	Macarrão instant. galinha 85grs c/50			CX	30	29,21	876,30	-
	Charque 1kg c/6			CX	70	162,18	11.352,60	-
	Sardinha em óleo 125grs c/50			CX	10	66,15	661,50	-
	Óleo de soja refinado 900 ml c/20			CX	80	42,92	3.433,60	-
	Tempero completo 300 grs c/24			CX	10	18,58	185,80	-

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				22.480,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				22.480,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		1 - EMITENTE <input type="checkbox"/>				
		2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>				
		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
-----------------------------------	---------------------------

# MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pass. Péricles Guedes de Oliveira, 778  
CEP: 66.645-290 - Castanheira - Belém - Pará



R E C I B O

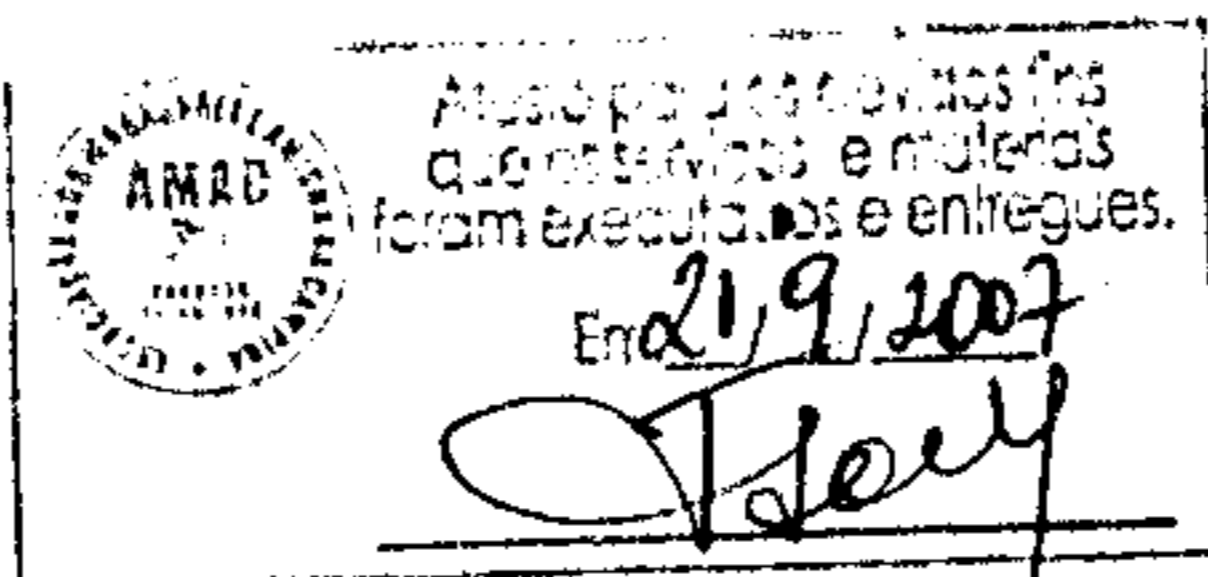
R\$ 27.368,12

Recebemos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, inscrita no CNPJ. Nº 22.081.302/0001-20, a importância de R\$ 27.368,12 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), referente à N.F. Nº 2687.

Pelo que lhe damos plena quitação.

Belém (PA), 21 de 09 de 2007.

  
MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 04.556.832/001-40



# MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pas. Pericles Guedes de Oliveira, 788  
CEP: 66.645-290 - Castanheira - Belém - Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA  ENTRADA Nº 2687

SÉRIE 1

2229

1.ª VIA

DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ: 04.556.832/0001-40
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.219.702-8

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
18/06/2009

**DESTINATÁRIO**

NOME / RAZÃO SOCIAL Associação dos Moradores e amigos da Campina	CNPJ/CPF 22.981.302/0001-20	DATA DA EMISSÃO 21/09/07
ENDEREÇO R. Yvira, 70	BARRIO/DISTRITO Sacramento	CEP: 66.813-630
MUNICÍPIO Belém	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX		HORA DA SAÍDA

**DADOS DO PRODUTO**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	BIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Leite de soja ex el. 16 x 1lt			CX	40	41,92	1.676,80	
	cereal matinal 330g el. 12			CX	40	44,40	1.776,00	
	Alimento nut. ban. e mel 1t 400g			CX	12	178,80	2.145,60	
	Alimento nut. Morango 1t 400g			CX	12	173,76	2.085,12	
	Alimento nut. Mamão e ban. 1t 400g			CX	12	178,00	2.136,00	
	Arveia em flocos normais 250g			CX	20	38,80	776,00	
	leite longa vida int. form. F. 1lt			CX	40	30,72	1.228,80	
	leite longa vida Dem. Exc. 1lt			CX	40	26,24	1.049,60	
	Biscoito cream cracker 400g			CX	40	12,60	504,00	
	Fraldas geriátricas P. e 112 UN.			PCT	200	13,99	2.798,00	
	Fraldas geriátricas M. e 110 UN.			PCT	280	13,99	3.917,00	
	Fraldas geriátricas E. G e 18 UN.			PCT	280	13,99	3.917,00	
	Fraldas geriátricas G. e 17 UN.			PCT	240	13,99	3.357,60	

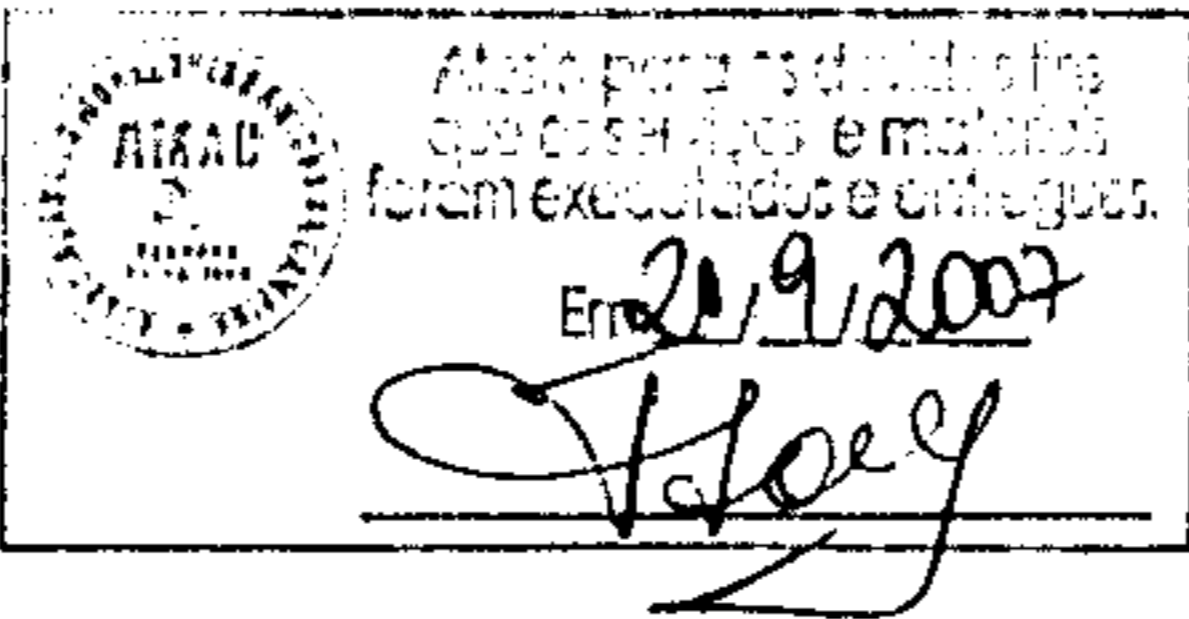

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				27.368,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				27.368,12

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	

# MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pass. Péricles Guedes de Oliveira, 778  
CEP: 66.645-290 - Castanheira - Belém - Pará

2230



R E C I B O

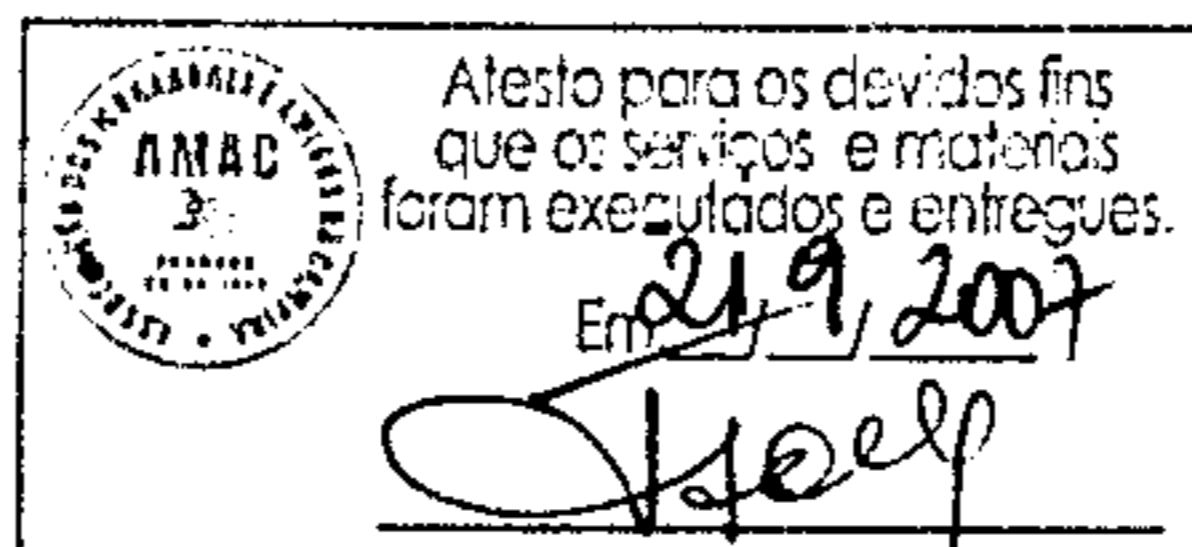
R\$ 24.970,45

Recebemos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, inscrita no CNPJ. Nº 22.081.302/0001-20, a importância de R\$ 24.970,45 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente à N.F. Nº 2684.

Pelo que lhe damos plena quitação.

Belém (PA), 21 de 09 de 2007.

  
MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 04.556.832/001-40



# MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pas. Pericles Guedes de Oliveira, 788  
CEP: 66.645-290 - Castanheira - Belém - Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA  ENTRADA

SÉRIE 1



Nº 2684

2231

1.ª VIA

DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ: 04.556.832/0001-40
			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.219.702-8

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
18/06/2009

**DESTINATÁRIO**

NOME / RAZÃO SOCIAL <i>Associação dos Moradores e Amigos da Campina</i>		CNPJ / CPF <i>22.981.302/0001-20</i>	DATA DA EMISSÃO <i>21/09/07</i>
ENDEREÇO <i>Av. Moura Carnevalho, 70</i>		BAIRRO / DISTRITO <i>Castanheira</i>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <i>Belém</i>	FONE/FAX	UF <i>PA</i>	HORA DA SAÍDA
		CEP: <i>66.813-630</i>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

**DADOS DO PRODUTO**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	BT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	<i>Arroz agulhinha tipo 1 30x1</i>			<i>FE</i>	<i>130</i>	<i>42,92</i>	<i>5.579,60</i>	
	<i>Feijão carioca tipo 1 30x1</i>			<i>FE</i>	<i>30</i>	<i>38,81</i>	<i>1.164,30</i>	
	<i>Sal refinado 30x1</i>			<i>FE</i>	<i>15</i>	<i>9,41</i>	<i>141,15</i>	
	<i>Farinha láctea 400g 24x1</i>			<i>EX</i>	<i>20</i>	<i>101,84</i>	<i>2.036,80</i>	
	<i>Arveia em flocos 250g 24x1</i>			<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>38,81</i>	<i>1.164,30</i>	
	<i>Farinha em flocos de milho 1x500g</i>			<i>CX</i>	<i>20</i>	<i>21,60</i>	<i>432,00</i>	
	<i>Açúcar refinado 1x10g</i>			<i>FE</i>	<i>150</i>	<i>13,52</i>	<i>2.028,00</i>	
	<i>Achocolatado em pó 700g 1x48x1</i>			<i>CX</i>	<i>20</i>	<i>87,96</i>	<i>1.759,20</i>	
	<i>café 500g 10x1</i>			<i>CX</i>	<i>100</i>	<i>41,16</i>	<i>4.116,00</i>	
	<i>leite em pó integral 400g 1x25</i>			<i>FE</i>	<i>50</i>	<i>97,27</i>	<i>4.863,50</i>	
	<i>Biscoito água e sal 200g 10x200g</i>			<i>CX</i>	<i>80</i>	<i>13,23</i>	<i>1.058,40</i>	
	<i>Biscoito Maizena 200g 20x200g</i>			<i>CX</i>	<i>40</i>	<i>15,68</i>	<i>627,20</i>	

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>24.970,45</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>24.970,45</i>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

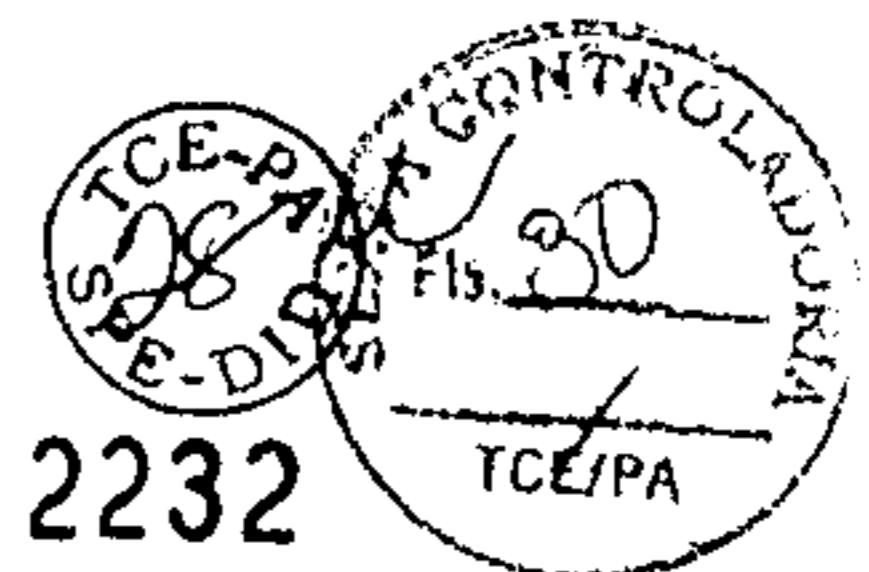
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Atesta para os devidos fins que os serviços e materiais foram executados e entregues. Em 21/9/07 <i>[Signature]</i></p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA




BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS			DESPESAS		
Transferencia da ASIPAG	R\$	85.053,67	Material	R\$	85.053,67
Recursos Próprios	R\$	493,95	Serviços	R\$	-
Aplicação	R\$	-	Despesas Bancárias	R\$	493,95
			Saldo Recolhido	R\$	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.547,62</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.547,62</b>

Belém/PA, 03 de abril de 2008

  
Waldemir Sampaio  
Presidente AMAC

  
Mario Cantuária  
1º Tesoureiro AMAC

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

2233

\_\_\_\_\_

Em, de de

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- T C E -

2008/03755-4

2234

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



Ofício nº 208/08 – GAB/ASIPAG

Belém, 07 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Corte a documentação que trata da prestação de contas referente ao Convênio nº 029/2007, pactuado entre esta **ASIPAG e Associação dos Moradores e Amigos da Campina:**

- Cópia do Termo de Convênio nº 029/2007;
- Cópia da Publicação do extrato de Convênio;
- Cópia do Plano de Trabalho elaborado pela Entidade recebedora dos recursos;
- Cópia da Nota de Empenho nº 2007NE00795;
- Cópia dos comprovantes dos repasses de recursos nºs 2007RE00386 e 2007RE00389; e
- Original do Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do Objeto conveniado.

Respeitosamente,

  
**PIO X SAMPAIO LEITE**  
Presidente da ASIPAG

*Obs: Ju formos que até a presente data, não re-  
meteram a pl contas do convênio, em tela.*

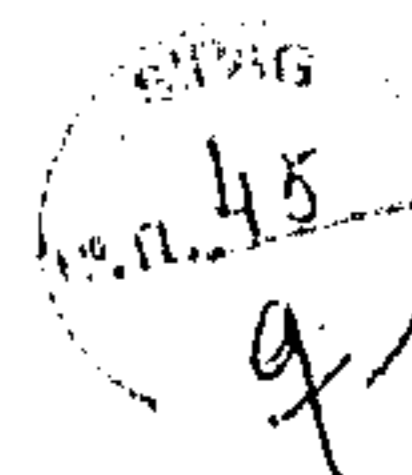
*Em, 08/4/08*

Exmº. Sr.  
**Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Belém - PA

*dfm*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2235

CONVÊNIO Nº 029/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.

1. ASIPAG.

A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.046.503/0001-11, situada na Avenida Alcindo Cacela, 1528, doravante denominada ASIPAG, neste ato representado por seu Presidente, PIO X SAMPAIO LEITE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5456519 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 004.230.448-26, residente e domiciliado na Av. Roberto Camelier, 362 apto.201 - Bairro Jurunas, Belém-Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto, de 02 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 2007.

2. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação dos Moradores e Amigos da Campina.		
<b>CNPJ:</b> 22.981.302/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (91)3247.4307	<b>FAX:</b> (91)
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Moura Carvalho, 70 Bairro: Campina - Distrito de Icoaraci		<b>Município:</b> Belém
<b>PERÍMETRO:</b>		<b>UF:</b> PA
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> João Waldemir de Sampaio		<b>CEP:</b> 68.813-630
<b>Qualificação:</b> Presidente		<b>CPF:</b> 116.545.972-87 <b>RG:</b> 3.713.311 - SSP/PA.
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Rua Siqueira Mendes, 991, Apto. 201, Bloco A - Bairro: Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci.		<b>MUNICÍPIO:</b> Belém
<b>PERÍMETRO:</b>		<b>CEP:</b> 66.810-090
<b>BANCO:</b> BANPARÁ - 037	<b>CONTA CORRENTE:</b> 309.188-0	<b>AGÊNCIA:</b> 0011

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS.

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2236

26  
9

Pelo presente Instrumento, os partícipes devidamente qualificados, resolvem, consoante autorização exarada nos autos do Processo nº 2007/273734 firmar o presente Convênio, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e IN/MF/STN/Nº01/97, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Convênio, a destinação de recursos financeiros pela ASIPAG e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA que esta execute o Projeto: "ANCIÃO SADIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA", parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I - Constituem obrigações da ASIPAG:**

- a) Repassar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto, objeto do presente Convênio, na forma estabelecida no Projeto e Plano de Trabalho, parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- b) Arquivar a prestação de contas;
- c) Acompanhar, fiscalizar e emitir Relatório de Fiscalização sobre a execução do Convênio.

**II - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.**

- a) Promover implementação dos projetos, de que trata o presente Convênio;
- b) Movimentar os recursos financeiros recebidos da ASIPAG, em conta corrente exclusiva para esse fim;
- c) Manter a ASIPAG informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- d) Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos recebidos, na forma da cláusula sexta;
- e) Encaminhar a ASIPAG, para controle, cópia da prestação de contas encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

*[Handwritten signature]*



2237

44  
9

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do repasse ocorrerão por conta do código: 352568, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recursos: 001, do orçamento de 2007, Empenhado sob o n.º 2007NE 00795.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

A importância a que se refere à cláusula terceira deverá ser liberada uma única parcela no valor de R\$-85.053,67 (Oitenta e cinco mil cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo ÚNICO** - Os recursos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, na consecução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

De acordo com a Resolução Nº 13.989 do TCE, a ASIPAG será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Convênio, os técnicos designados na forma da Portaria nº 017/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30434 do dia 08.03.2007.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do presente Convênio, devendo encaminhar cópia da prestação de contas a ASIPAG.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou devido à superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, unilateralmente, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades em execução.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá a ASIPAG providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO



2238

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.**

O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

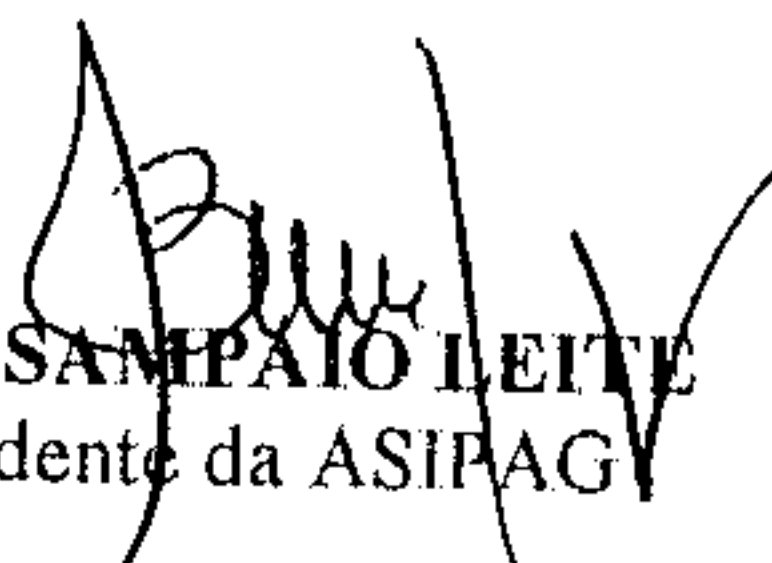
**Parágrafo Único** - O prazo para apresentação da prestação de contas ao T.C.E. se esgota 60 (Sessenta) dias após o término deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio.


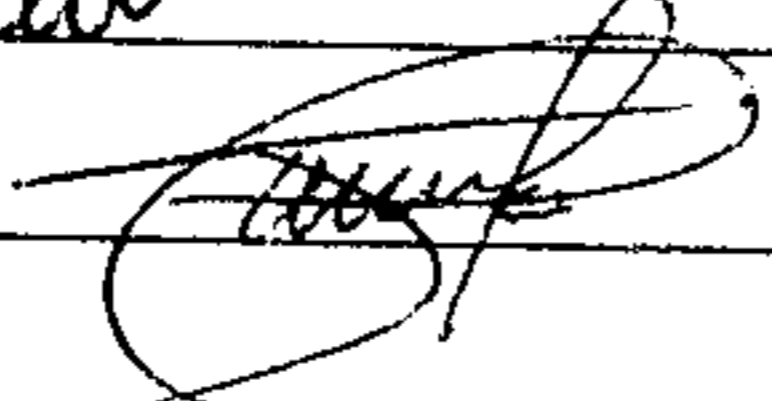
E, por estarem de acordo os convenientes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si, os legítimos efeitos e direitos.


Belém, 28 de agosto de 2007.

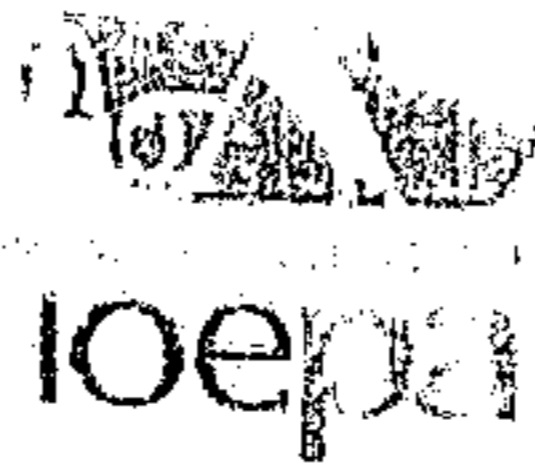
  
PIO X SAMPAIO LEITE  
Presidente da ASIPAG

  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Presidente da Associação dos Moradores e Amigos da Campina.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Publicado no D.O. E  
N. 30299  
Em: 04/09/2007  




• 2239

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30999 de 04/09/2007

GABINETE DA GOVERNADORA  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 029/2007

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO E ASSOCIAÇÃO DO MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

OBJETO: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTIDA E LIMPA".

VIGÊNCIA: 29/08/2007 a 28/12/2007

VALOR: R\$ 85.053,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35201.08244114825680000.335043

FONTE DE RECURSO: 001

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2007

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PIO X SAMPAIO LEITE

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: AV ALCINDO CACELA 1528 NAZARÉ BELÉM-PA E TV MOURA CARVALHO, 70 CAMPINA DISTRITO DE ICOARACY CEP: 68813-630

02/07



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

FL. Nº...

Associação dos Moradores e Amigos da Campina  
 Rua Siqueira Mendes, 991 - Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci - Belém - PA  
 CEP: 66810-090



2240

PLANO DE TRABALHO

Página 1 de 3

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC		22.981.302/0001-20	
ENDEREÇO / PERÍMETRO:			
Travessa Moura Carvalho, 70 - Bairro: Campina-Distrito de Icoaraci-CEP: 66813-630			
CIDADE: BELÉM	UF: PA	CEP 66916-100	DDD/Telefone: 91 3247-4307 Esfera
CONTA CORRENTE 309.188-0	BANCO: 037	Agência: 011	Praça de Pagamento: BELÉM
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO		CPF: 116.545.972-87	
RG /ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1881809 SSP/PA		CARGO: PRESIDENTE	Função
ENDEREÇO / PERÍMETRO		CEP	
Rua Siqueira Mendes, 991 Apto 201-A - Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci		66810-090	
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PROJETO ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA		Início	Término
		Agosto/2007	Novembro/2007
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção das Atividades: AUXÍLIO AO IDOSO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO HIGIENE (PESSOAL E DOMÉSTICA).			
JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Este projeto se baseia em inúmeros pedidos recebidos na sede de nossa entidade de diversos segmentos, principalmente os mais carentes de nosso Estado, solicitações essas que nos encorajaram a encaminhar para a apreciação este Projeto que justificamos como de um cunho social da maior relevância, haja vista que o mesmo almeja minimizar ao máximo as carências básicas nas áreas assistidas por esta entidade, principalmente nos campos: Auxílio ao idoso: com a aquisição e distribuição de alimentos nutricionais para pessoas idosa e material para recreação e desenvolvimento de tarefas adequadas a situação do idoso (pintura, artesanato, desenho) e se possível alguns materiais de higiene pessoal e até mesmo de prevenção, que serão doados a entidades parceiras e idosos carentes abrangidos pela entidade e que se encontram em situação de pobreza sem poder se alimentar de			

ES



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Associação dos Moradores e Amigos da Campina - AMAC

Associação dos Moradores e Amigos da Campina - AMAC

Associação dos Moradores e Amigos da Campina - AMAC

PLANO DE TRABALHO



2241

Página 2 de 3

forma adequada e sem poder se distrair para ocupar o tempo ocioso; no campo Social com o Auxílio Alimentação Básica e Higiene Pessoal: objetivando a aquisição de alimentos para a distribuição de sacolas de alimentos, lanches, sôpão, e refeições nas áreas carentes. Bem como estaremos trabalhando de forma preventiva com essas comunidades carentes, doando juntamente com os alimentos materiais de higiene pessoal e higiene dos lares dessas pessoas, bem como, materiais para a higienização de suas roupas e utensílios do lar como lençóis, redes e demais materiais que precisam de higiene para que essas famílias tão necessitadas possam não só se alimentar, mas também terem um mínimo de higiene para que evitem assim os mais diversos tipos de doenças.

A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos da Campina, entidade sem fins lucrativos, fundada a quase duas décadas, sempre buscou através do altruísmo auxiliar ao próximo, através da filantropia, buscando amenizar os problemas dos mais necessitados. Sempre buscando dar assistência e caridade, promovendo a ajuda de forma espontânea, oferecida por sentimento de solidariedade, sendo as suas atividades desenvolvidas de forma voluntária através de seus diretores e colaboradores, convertendo suas ações nas áreas da Assistência Social como um todo, procurando assistir as famílias carentes e em vulnerabilidade, auxílio ao idoso, a crianças e adolescentes em situação de risco, pessoas portadoras de deficiência física abrangendo tanto crianças, jovens, adultos e idosos, etc.

A AMAC tem como principal atribuição à prática da promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social; combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Como também e fundamentalmente tem como meta auxiliar os poderes públicos nas necessidades das famílias carentes de nosso Município e de nosso Estado.





# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Associação dos Moradores e Amigos da Campina  
CNPJ nº 07.220.000/0000-00  
Rua ... nº ...  
Belém - PA

2242



PLANO DE TRABALHO



Página 3 de 3

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Auxílio ao Idoso	Aquisição de Materiais esportivos diversos e de premiações. X	Agosto / 2007	Novembro / 2007
Auxílio Alimentação e Higiene	Aquisição de Alimentos diversos e Materiais Diversos de Higiene Pessoal e Do Lar que serão distribuídos às famílias carentes atendidas pelo AMAC ✓	Agosto / 2007	Novembro / 2007

4 - PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Auxílio ao Idoso	R\$ 29.897,62
Auxílio Alimentação e Higiene	R\$ 55.156,05
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 85.053,67</b>

**5 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) ASIPAG, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 23/07/2007  
Local e Data

Waldemir Sampaio  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC

**6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

PIO X SAMPAIO LEITE  
Presidente da ASIPAG



2243



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM07 NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2007NE00795 Data de emissao: 29/08/2007 Gestao: 35000

Cod. Acao: \*\*120703

UG Descricao

350201 ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO

No. Processo

2007/273734

CGC/UF

22981302-0001/20

Credor: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Endereco:

Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 66000000

Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Mat.Desp. UGR PI

400091 35201 08244114825680000 (00)000000 335043

Ref.Dispensa: LEI 8666/93

Empenho Orig.:

Acordos:

Licitacao : 5

Modalidade: 1

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*85.053,67

QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
	85.053,67		
Outubro	Novembro	Dezenbro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDENTE AO CONV.029/2007-- PROJETO ANCIAD E FA MILIA NUTRIDA E LIMPA.	1	85.053,6700	85.053,67

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*85.053,67

Local e Data da Entrega

350201 - ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO 29/08/2007

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

8770166234

CELSD ROBERTO DE ABREU

SILVA

Ordenador da Despesa

Pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1



\_\_\_ SIAFEM2007-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO )  
CONSULTA EM 05/09/2007 AS 14:28 USUARIO: AUDENISIA  
DATA EMISSAO : 05SET2007 NUMERO : 2007NL00939  
DATA LANÇAMENTO : 05SET2007 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 350201 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
GESTAO : 35000 - AÇÃO SOCIAL  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 22981302000120 - ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA  
GESTAO FAVORECIDA :

2244

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510191	2007NE00795	333504301	001000000	45.000,00
520214	2007NE00795	333504399	001000000	45.000,00

OBSERVACAO :  
! UNIDACAO DA NE REFERENTE A CONVENIO/EMENDA PARLAMENTAR N 029/2007.

LANCADA POR : AUDENISIA LIMA DE SOUSA EM : 05SET2007 AS 14:25

2245



SIAFEM2007-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
CONSULTA EM 10/09/2007 AS 16:32 USUARIO : DEBOIRA  
DATA EMISSAO : 05SET2007 DATA LANÇAMENTO : 05SET2007 NUMERO : 2007090415  
UNIDADE GESTORA : 190103 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA - UG FINANCEIRA  
GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CBC/CPF/UG : 350201 - ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
GESTAO : 35000 - ACAO SOCIAL  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
SENADOR LEMOS

PROCESSO	:		VALOR	:	45.000
FINALIDADE	:	EMENDA CONV. 029			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR	
700713	3200707		001000000	45.000	
701971				45.000	

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR: DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA

EM: 05SET2007 AS: 12:41

STAFEN - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CD

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 10/09/2007  
20070000386

UNIDADE GESTORA - 350201 ACAD SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1890438

GESTAO - 35000 ACAD INTEGRADA PALACIO DO GOVERNO  
AGENCIA- 00015 SENADOR LEDES



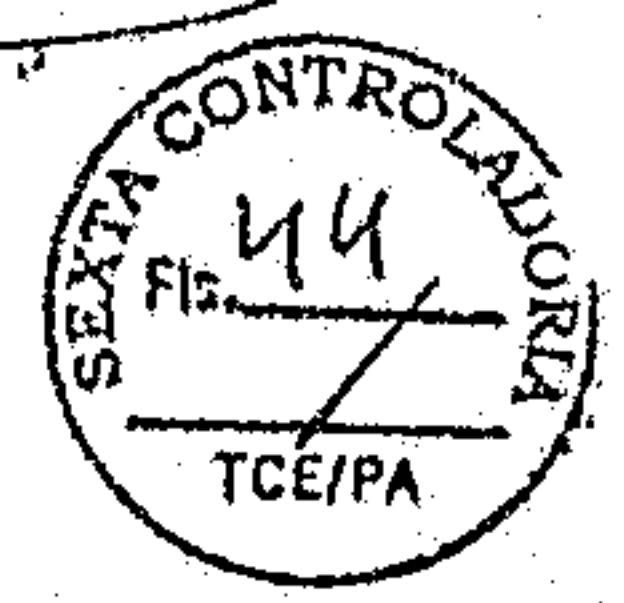
ORDEN	TIPO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
20070000975 P 12	FAVORECIDO	037	00011	3091880	45.000,00	.....
TOTAL R\$					45.000,00	QUARENTA E CINCO MIL REAIS

AUTORIZO O BAIPIRA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS ORS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 10/09/2007 - LOCAL - BEL-PA

*[Handwritten Signature]*  
PIB X SENADOR LEDES  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

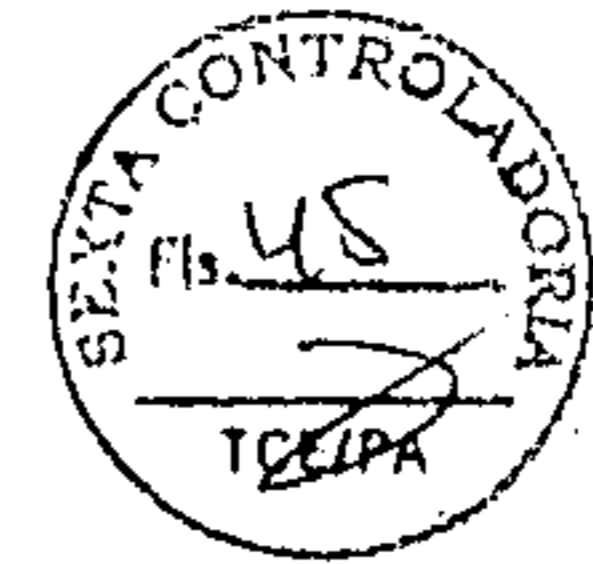
*[Handwritten Signature]*  
ROSYARY NEVES TEIXEIRA  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



SIAFEM2007-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) ~~2247~~  
CONSULTA EM 11/09/2007 AS 18:16 USUARIO: ZACCA  
DATA EMISSAO : 11SET2007 NUMERO : 2007NL00954  
DATA LANCAMENTO : 11SET2007 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 350201 - ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
GESTAO : 35000 - ACAO SOCIAL  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 22981302000120 - ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS  
GESTAO FAVORECIDA :



EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2007NE00795	333504301	001000000	40.053,67
520214	2007NE00795	333504399	001000000	40.053,67



OBSERVACAO :  
LIQUIDACAO VLR FINAL CONV 029/2007 (EMENDA PARLAMENTAR), CFE AUTORIZACAO.

LANCADA POR : ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA

EM : 11SET2007 AS 18:13

2248

SIATFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.35172.01

DATA REFERENCIA - 11/09/2007  
20070E00389

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 350201 ACAD SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1080438

GESTAO - 35000 ACAD INTEGRADA PALACIO DO GOVERNO  
AGENCIA - 00015 SENADOR LEITE



NUMERO	TIPO		BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELADO
20070E00978 P 12	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA	037	00011	3091880	40.053,67	*****	

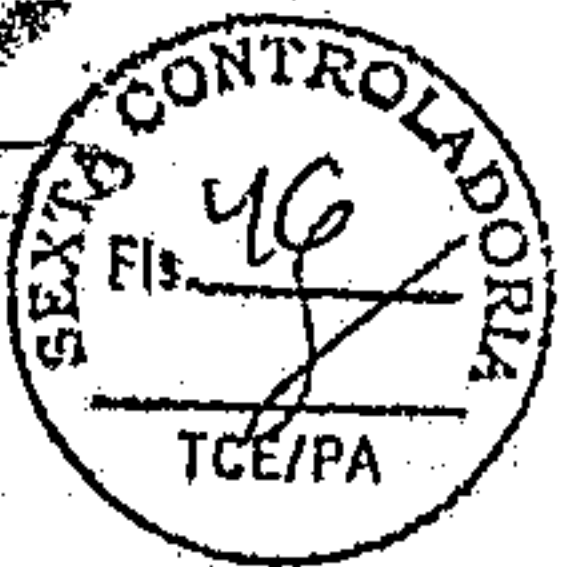
TOTAL R\$ 40.053,67 QUARENTA MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

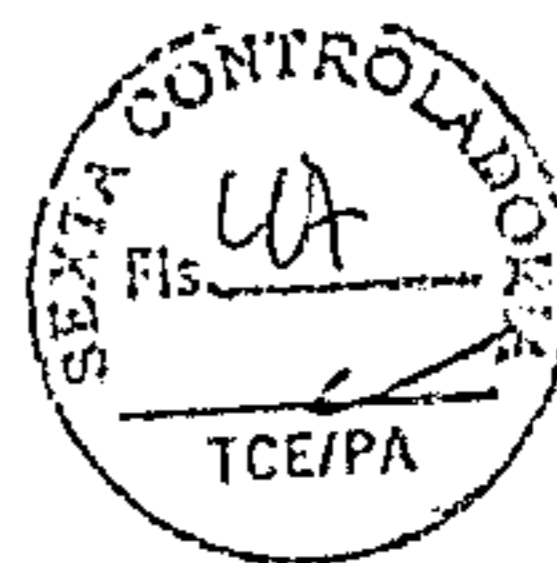
AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 11/09/2007 - LOCAL - BELEM-PA

*[Signature]*  
FRANCISCA XAVIER LEITE  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

*[Signature]*  
ROSYMARY LEVES TEIXEIRA  
- RES. SITOR FINANCEIRO -





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO  
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO  
FICHA DE RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE CONVÊNIO

2249

**1. Identificação Convênio**

Processo Nº .2007/273734

Convênio Nº....029/2007.....

Aditivo: ( ) Sim (x) Não Nº Aditivo.....

Prazo de ( / / ) à ( / / )  Valor ( R\$ ,00)

Prestado Contas: ( ) sim ( ) não

**2. Qualificação Repassador**

Órgão (Nome completo e Sigla) **Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG**

CNPJ: 05.046.503/0001-11

Ordenador de Despesas (Nome Completo): **PIO X SAMPAIO LEITE**

Cargo: **Presidente**

CPF: 004.230.448-26

**3. Qualificação Recebedor**

RAZÃO SOCIAL : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

CNPJ: 22.981.302/0001-20 Telefone: (91) 3207-0906.....FAX:.....

Endereço : TRAVESSA MOURA CARVALHO.....Nº....70 - ICOARACI

Bairro: DISTRITO DE ICOARACI .PERÍMETRO:ESQ. COM A JÚLIO GOMES

Município: BELÉM/ ICOARACI.....UF:PA.....CEP: 66.813.630

**4. Representante Legal:**

Presidente: **JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**

CPF:116.545.972-87 RG. 3716.311 SSP/PA

Endereço: RUA SIQUEIRA MENDES, 991 APTO. 201, BLOCO A - ICOARACI

Bairro : PONTA GROSSA

Município:BELÉM/ ICOARACI UF: PA CEP:66.810.090

**5. Título do Projeto:** " PROJETO ANCIÃO SÁDIO E FAMÍLIA NUTRIDA E LIMPA"

**Objeto Convênio :** MAT. DE HIGIENE, ALIMENTOS , MAT. ESCOLAR, MAT. ESPORTIVO.

**6. Valor Global (numérico e por extenso):** R\$ 85.053,67 (OITENTA E CINCO MIL , CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)



7. Nº de Parcelas e Valor: 01

8. Vigência : 29/08/2007 A 28/12/2007

2250

9. Prazo Prestação de Contas: 28/02/2008

10. Solicitou auxílio a ASIPAG? ( ) Sim ( X ) Não

Data	Descrição sucinta das dúvidas/esclarecimentos	Técnico Fiscal

**11. Parecer Seção Técnica:**

( ) OBJETOS DO CONVÊNIO CUMPRIDOS

( ) METAS SOCIAIS ATINGIDAS

( ) ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

( ) RESULTADOS ALCANÇADOS

DEVOLUÇÃO ( ) TOTAL ( ) PARCIAL DO RECURSO RECEBIDO

( ) DESVIO DE OBJETO DO CONVÊNIO

12. Intervenção ASIPAG? ( ) Sim ( X ) Não

Data	Descrição sucinta da intervenção	Técnico Fiscal	Resultado

**13. Parecer Técnico :**

AO SUPERVISIONARMOS O CONVÊNIO DE Nº 029/2007, CELEBRADO ENTRE A ASIPAG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, FOMOS RECEBIDOS PELO SR. GERSON QUE JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ENCONTRAVA-SE DOENTE E INTERNADO EM UM HOSPITAL DA CAPITAL COM PROBLEMAS SÉRIO DE SAÚDE.

DOIS DIAS APÓS A VISITA DE SUPERVISÃO TENTAMOS CONTATO PELO TELEFONE 3207-0906 E FOMOS ATENDIDO PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE QUE A PRINCÍPIO SE DESCULPOU POR NÃO ESTAR NO MOMENTO DA VISITA MAS QUE JÁ SE ENCONTRAVA EM CONDIÇÕES DE NOS ATENDER E MARCOU UMA VISITA A ASIPAG NO DIA SEGUINTE, APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE E COMUNICAMOS QUE TINHAMOS PRESSA EM RESOLVER A QUESTÃO PORQUE O CONVÊNIO ESTAVA SENDO SOLICITADO PELA AUDITORIA INSTALADA NO ORGÃO.

NO DIA 18/03/2007 O SR. JOÃO WALDEMIR NOS PROCUROU NO ORGÃO MAS NÃO TROUXE NADA E NEM DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A APLICABILIDADE DO RECURSO, PEDIU QUE AGUARDASSEMOS ATÉ O OUTRO DIA UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS ESTAVAM NAS MÃOS DO CONTADOR, FOI CONCEDIDO O PEDIDO PORÉM ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI ENTREGUE NADA AO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E NEM MESMO AO ORGÃO.

DIANTE AO DESCASO DO REPRESENTANTE EM APRESENTAR OS DOCUMENTOS  
PEDIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO, CONCLUIMOS QUE O  
OBJETO E O OBJETIVO SOCIAL DO CONVÊNIO NÃO FORAM ALCANÇADOS

2251

BELÉM, 24/ 03/ 2008




*Vera Lúcia G. Bastos*  
Técnico Responsável pela Supervisão Final do Convênio  
Vera Lúcia Gonçalves Bastos.  
Reg. L.P. 1272/PA

*Vera Lúcia G. Bastos*  
Vera Lúcia G. Bastos  
CPF: 085.832.772-49  
REG. L.P. 1272 / PA

2252

**LISTA PESSOA**

 Imprimir  Voltar

CPF/CNPJ:  (Consulta CPF Receita) Nome/Razão Social: João Waldemir de Sampaio   F1

**LISTA PESSOAS**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Endereço
1165459/287	JOAO WALDEMIR DE SAMPAIO	
	JOAO WALDEMIR DE SAMPAIO-PRESIDENTE	
	SR.JOAO WALDEMIR DE SAMPAIO - PRESIDENTE	

419  
13

« < 1 > »

## RELATÓRIO TÉCNICO

2253

### 1. PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

Processo: 2008/50932-5  
Natureza: TOMADA DE CONTAS  
Objeto: CONVÊNIO Nº 029/2007  
Concedente: ASIPAG  
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC  
Responsável: JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO - PRESIDENTE

### 2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 2.1. O Convênio teve por objeto a execução do projeto "Ancião Sadio e Família Nutrida e Limpa".
- 2.2. O prazo de vigência do convênio foi de 28/08/2007 a 28/12/2007.
- 2.3. Constam do Ajuste as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão concedente, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste Tribunal, sem contudo, citar o nome do técnico que realizaria a fiscalização.
- 2.4. O Termo de Convênio está acompanhado do anexo obrigatório, ou seja, Plano de Trabalho, fls. 14/16, conforme determina o art. 116 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Não houve termo aditivo alterando o termo original.

### 3. ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. O Convênio foi celebrado no valor de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), oriundos do orçamento estadual, exercício de 2007, de acordo com a nota de empenho nº 2007NE00795 de 29/08/2007, fls. 41. Não houve a previsão de contrapartida, por parte da Associação.

### 4. PRAZO REGIMENTAL

4.1 As contas não foram prestadas no prazo regimental, Ato nº 24/2004, art. 151 do RITCE, vigente à época, o que deu origem a instauração da tomada de contas, com autorização da presidência em 05/04/2008.

### 5. EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

#### 5.1 – Das Receitas

O repasse foi efetuado pelas ordens bancárias nºs 2007OB00975, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e 2007OB00978, no valor de R\$ 40.053,67 (quarenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos, que foi depositado em c/c nº 3091880, no Banco de nº 037, Agência 00011 em 10/09/2007 e 11/09/2007, respectivamente, fls. 44/46.

#### 6. Das Despesas:

##### 6.1 Processo de contratação:



SECRETARIA DE CONROLE EXTERNO  
6ª CCG - SECEX

2254



Não consta nos autos processo licitatório exigido pela Lei de Licitações nº 8.666/93, para a compra dos alimentos e material de consumo, nem coleta de preços. Embora não estejam elencadas no parágrafo único do art. 1º da lei 8.666/93, que dispõe sobre as entidades que são obrigadas a adotar o procedimento licitatório, as associações sem fins lucrativos, devem obediência aos princípios constitucionais e do Direito Administrativo. A não realização de pelo menos uma cotação prévia de preços, deixa comprometido o princípio da eficiência, da economicidade e outros mais, dispostos no ordenamento jurídico vigente.

## 6.2. Comprovação das despesas:

6.2.1 A documentação comprobatória da despesa está composta pelas notas fiscais de números: 3187 no valor de R\$ 2.529,50 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), da empresa N DOS SANTOS DIAS; 3200 no valor de R\$ 7.705,60 (sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos), da mesma empresa; 3193 no valor de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), da mesma empresa; 2687 no valor de R\$ 27.368,12 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos), da empresa MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e 2684 no valor de R\$ 24.970,45 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), da empresa MAMEPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, acompanhadas dos respectivos recibos de quitação. Consta dos autos ainda, os extratos bancários, demonstrativo financeiro e balancete financeiro, fls. 17/30.

6.2.2 Examinando as notas fiscais que compõem a prestação de contas, notamos que a caligrafia que se encontra nas mesmas, é aparentemente a mesma, e os recibos de quitação também são de semelhança inquestionáveis, o que nos leva a presumir que as mesmas foram fabricadas com o objetivo de comprovar algo que não foi realizado.

6.2.3 Não foi anexada à Prestação de contas, nenhuma relação com os dados pessoais das pessoas beneficiadas pelo convênio ou assistidas pela Associação.

6.2.4 Não acompanhou a prestação de contas, a Ata de fundação da Associação ou qualquer documento que comprove a atuação da mesma, bem como quais as atividades desenvolvidas.

6.2.5 Não se sabe de que maneira esses alimentos foram distribuídos e em que quantidade.

## 7. RESUMO DA APLICAÇÃO.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
ESTADO	85.053,67	DOCUMENTAÇÃO COM INDÍCIOS DE FRAUDE	85.053,67
RECURSOS PRÓPRIOS	493,95	DESDPESAS BANCÁRIAS	493,95
<b>TOTAL</b>	<b>85.547,62</b>	<b>TOTAL</b>	<b>85.547,62</b>

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

8.1 A ASIPAG através de Relatório de Acompanhamento e Supervisão de Convênios, informa que: "Diante ao descaso do representante em apresentar os documentos pedidos pelo técnico

responsável pela supervisão, concluímos que o objeto e o objetivo social do convênios não foram alcançados" (fis. 47/48).

#### 9 - CONCLUSÃO

Considerando o exposto nos itens 6.2 e 8.1, opina-se pela IRREGULARIDADE das contas do convênio 029/2007, no valor de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade do Sr. JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, CPF nº 116.545.972-87, com base no art. 158, inciso III, "b" do RITCE, Ato nº 63/2012 e art. 56, III, d, da Lei Complementar nº 081 de 26/04/2012 (LOTCE). Fica o mesmo na obrigação de devolver aos cofres públicos o valor conveniado de R\$ 85.053,67, acrescido de juros e atualização monetária a contar de 11/09/2007, data do último repasse.

Sugere-se a aplicação das multas previstas nos artigos 242 do RITCE (Ato nº 63/2012) e art. 82 da LOTCE em virtude do débito apontado, e 243, III, "a" do mesmo diploma legal, pela instauração da tomada de contas.

É O RELATÓRIO.

Belém, 17 de abril de 2017.

*Jamile H. B. M. Santos*

**JAMILE HEDWIGES BASTOS MARQUES SANTOS**  
Auditor de Controle Externo

*De acordo.*

*À SECEX, em 10/05/2017.*

*Helcio A. M. G.*  
**Helcio Alexandre Matos Gomes**  
Controlador

2256

À Secretaria Geral  
Nos termos do art. 210 do RITGE/PA.

Em, 19, 05, 2017

  
Raimundo C. Batista  
Subsecretário de Controle Externo

34

C

D



2257

**SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA**

### Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

escritório

Identificador : ME601503062BR	Protocolo: 11494356	Previsão de Entrega: 09/08/2017
Data : 09/08/2017 15:23		Total: R\$ 17,99
Assunto : CIT.322/17		

#### Mensagem

#### CITAÇÃO - Nº 322/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação dos Moradores e Amigos da Campina, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente \_\_\_\_\_ Destinatário \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quinino Bocaúva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao Senhor  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Rua Siqueira Mendes  
991  
Aptº 201 - Bloco A  
Ponta Grossa (Icoaraci)  
66812460 Belém  
PA

#### Serviços

Pedido de confirmação

#### Assinatura Digital

00AAD014E174825874C14D49DC35FEFC1D695DD10F64AAA57B6DFA7C21D09EE36F4ACB407ECC48B7AFA CFA C2FBBA DDEB0D62DD8





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2258

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME601503062, remetido dia 09 de agosto de 2017

destinado a:

Ao Senhor  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Rua Siqueira Mendes, 991 Aptº 201 – Bloco A  
Ponta Grossa (Icoaraci)  
Belém/PA  
66812-460



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 09/08/2017 às 15:50 Motivo da não entrega: Outros  
Observação: predio sem portaria

Segunda tentativa em 21/08/2017 às 09:00 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  <i>At 322</i>	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1511 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA861734611BR 99151  DHP 21/08/2017 11:01



2259


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 322/2017 do Senhor João Waldemir de Sampaio, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 53

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 23/08/2017.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



2260

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 322/2017

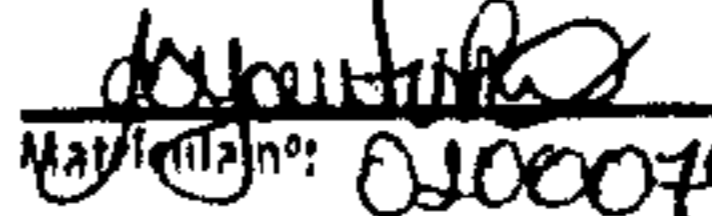
De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007.

Belém, 22 de agosto de 2017.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Belém, 11/09/2017.   
Matrícula nº: 0200079.

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª	33.443	23.08.2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

2261  
TCE-PA  
56  
SECRETARIA

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 13/09/17.

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 14/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**2ª PROCURADORIA DE CONTAS,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 14/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



2263

58  
YGABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS**PARECER MPC - SKV Nº 87/2017**

Processo nº	2008/50932-5
Matéria:	Tomada de Contas
Referência:	Convênio nº 029/2007
Entidades:	Associação dos Moradores e Amigos da Campina e a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - Asipag.
Interessado:	João Waldemir de Sampaio.
Valor:	R\$-85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Objeto:	Viabilização do Projeto "Ancião Sadio e Família Nutrida e Limpa".
Vigência:	29/08/2007 a 28/12/2007.

**EMENTA: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE AS DESPESAS E O RECURSO CONVENIAL. GLOSA INTEGRAL. MULTA. CORRESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PRIVADA (PESSOA JURÍDICA). PRESUNÇÃO *IURIS TANTUM* DE BENEFICIAMENTO DOS RECURSOS.**

*1. A ausência de elementos essenciais que comprovem o efetivo cumprimento da atividade finalística do convênio impede a aferição da correta aplicação dos recursos públicos, ensejando, portanto, a devolução integral dos mesmos;*

1

2. *Se recursos públicos são manuseados e não se faz prova da regularidade das despesas - com os correspondentes documentos exigidos legalmente - os gestores atraem para si a consequente responsabilidade de ressarcir os gastos irregulares que executaram ou concorreram, inclusive por temerária gerência, além de sujeição à multa decorrente de prejuízos causados ao erário.*
3. *A simples demonstração das despesas com a juntada de notas fiscais e recibos não é suficiente para comprovar a execução do objeto convenial, por ausência de nexo de causal;*
4. *A ausência de comprovação da aplicação dos recursos em prol do objeto avençado gera presunção iuris tantum de beneficiamento da pessoa jurídica conveniente;*
5. *Deve compor o polo solidário todos os envolvidos na cadeia de responsabilidade inerente ao dano apurado.*

I. **Relatório**

Versam os autos sobre a Tomada de Contas relativa ao Convênio destacado em epígrafe.

Sem maiores delongas, o teor do caso em comento revela a omissão do gestor conveniente que deixou de encaminhar os documentos relativos às despesas do convênio, restando frustrada, portanto, a comprovação da



2265

6/10

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

correta aplicação dos recursos a si confiados, fato este que culminou na instauração da presente Tomada de Contas.

Empós, por ocasião da tramitação processual o gestor conveniente encaminhou os parcos documentos de fls. 03/30, os quais não se revelam suficiente para comprovar a efetiva execução do objeto convenial e, por conseguinte, o atingimento das metas almejadas

Por esse fato, externou a 6ª CCG (fls. 50/52) a Irregularidade das Contas, de responsabilidade do Sr. João Waldemir de Sampaio, com devolução total dos valores conveniados, sem prejuízo das multas regimentais cabíveis.

Instado a se manifestar, o respectivo gestor manteve-se silente.

É o sucinto relato.

Passo à análise.

## II. Fundamentação Jurídica

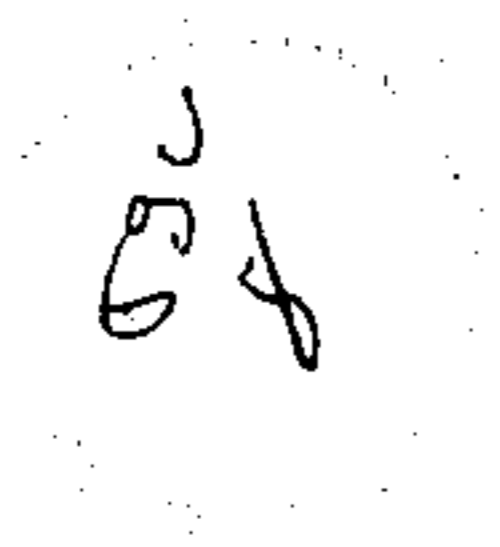
O dever de prestar contas decorre da premissa essencial de transparência inerente aos bens públicos. Sendo assim, deve estar adstrito às normas e princípios que regem o manejo da *res pública*, os quais não permitem interpretações discricionárias ante sua vinculação ao interesse público.

Por esse aspecto, a omissão no dever de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos furta de forma crucial da sociedade – real detentora da verba pública – o direito de aferir a legalidade, legitimidade e economicidade do que fora aplicado, bem como o atingimento do interesse (público) perseguido.

3

18/10





2266

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

Sob este fundamento, vale transcrever o substrato constitucional consignado no art. 70 da nossa Carta Magna:

*"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária".*

Com esse espírito, a excelência na concretização dos convênios decorre essencialmente do atendimento às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública, bem como do planejamento das diretrizes estabelecidas no plano de trabalho.

Resta evidente, portanto, que para se ter uma Prestação de Contas aprovada o gestor deverá subsumir-se aos moldes delimitados não só nas normas de regência, como também nas cláusulas do instrumento jurídico avençado e respectivo plano de trabalho.

Não foi este o caso dos autos! Vejamos:

Da parca documentação apresentada emerge o descaso do gestor com a verba pública a si confiada, visto que se absteve de comprovar a efetiva destinação dos recursos em prol do objeto proposto, comprometendo, por conseguinte, a aferição do alcance do interesse público envolvido, posto que a ilação que se extrai dos autos é apenas



• 2267

60  
Y

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

atinente ao gasto do recurso público, sem, contudo, qualquer indício de utilização do mesmo ao cerne fulcral do convênio.

Nesse vértice, denota-se que mesmo após investida de citação, o partícipe permaneceu inerte em apresentar a documentação comprobatória da regular aplicação dos recursos, devidamente transferidos por meio das ordens bancárias datadas de 10/09/07 e 11/09/07 (N. 2007OB00975 e 2007OB00978 – fls. 44 e 46), respectivamente, no valor total de R\$-85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Por este aspecto, não é demasiado lembrar que o caso em comento trata justamente da Tomada das Contas não prestadas em tempo hábil pelo ordenador das despesas, o que por si só já demonstra a sua postura desidiosa no trato com o dinheiro público.

É preciso colocar luzes, portanto, no fato de que os autos não revelam apenas um desleixo ou atraso na prestação das contas, mas a própria intenção deliberada do gestor em não cumprir com as obrigações assumidas, em inequívoca prática de conduta dolosa.

Nesse cenário, o papel dos Órgão de Controle se mostra de extrema relevância para reforçar a importância de se comprovar a correta aplicação dos recursos públicos – manejados, registre-se, por meros executores do interesse público – bem como de se destituir a funesta e arrevesada interpretação daqueles maus gestores que não imprimem a devida importância ao relevante papel da prestação de contas.

Ainda que por imposição é preciso incutir na cultura atual que o trato do dinheiro público não permeia pela simples relação comercial, mas deve

5

efetivamente envolver a comprovação de onde e como os recursos foram gastos e, sobretudo, o atingimento das metas sociais inicialmente previstas (interesse público), que, em última análise, é fator corolário da indisponibilidade dos bens e da supremacia do interesse público.

Nesse aspecto, vale ressaltar que não obstante o encaminhamento dos documentos que compõem os autos, estes revelam-se insuficientes para comprovar a execução da atividade finalística do convenio (bem-estar, saúde e higiene dos idosos), posto que se limitam a atestar a realização das despesas, sem, contudo, qualquer indício do liame existente entre estas e os recursos estaduais envolvidos.

Há que se notar que desde a visita técnica (fiscalização) realizada pela ASIPAG ficou evidenciada a intensão do gestor em não dar cumprimento a obrigação assumida (vide fls. 47 e 48). É ler:

*"... DOIS DIAS APÓS A VISITA DE SUPERVISÃO TENTAMOS CONTATO PELO TELEFONE 3207-0906 E FOMOS ATENDIDO PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE QUE A PRINCÍPIO SE DESCULPOU POR NÃO ESTAR NO MOMENTO DA VISITA MAS QUE JÁ SE ENCONTRAVA EM CONDIÇÕES DE NOS ATENDER E MARCOU UMA VISITA A ASIPAG NO DIA SEGUINTE, APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE E COMUNICAMOS QUE TINHAMOS PRESSA EM RESOLVER A QUESTÃO PORQUE O CONVÊNIO ESTAVA SENDO SOLICITADO PELA AUDITORIA INSTALADA NO ÓRGÃO.*

*NO DIA 18/03/2007 O SR. JOÃO WALDEMIR NOS PROCUROU NO ÓRGÃO MAS NÃO TROUXE NADA E NEM DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A APLICABILIDADE DO RECURSO, PEDIU QUE AGUARDASSEMOS ATÉ O OUTRO DIA UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS ESTAVAM NAS MÃOS DO CONTADOR, FOI CONCEDIDO O PEDIDO PORÉM ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI ENTREGUE NADA AO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SUPERVIÃO E NEM MESMO AO ÓRGÃO.*



2269

65  
4

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

*DIANTE AO DESCASO DO REPRESENTANTE EM APRESENTAR OS DOCUMENTOS PEDIDOS PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO, CONCLUIMOS QUE O OBJETO E O OBJETIVO SOCIAL DO CONVÊNIO NÃO FORAM ALCANÇADOS" (SIC).*

Registre-se, ademais: a) a ausência de conta específica para manuseio dos recursos, visto que a conta apresentada é da própria titularidade da entidade, b) o pagamento em cheques avulsos sem identificação dos beneficiários, c) a ausência de comprovação das ações sociais promovidas para o bem-estar, saúde e higiene dos idosos, COM COMPROVAÇÃO, INCLUSIVE, DA ENTREGA DOS RESPECTIVOS MATERIAIS (ALIMENTOS E HIGIENE PESSOAL) AOS MESMOS e d) ausência de identificação dos idosos beneficiados.

Como visto, o que se constata dos autos é a mera despesa (gasto do dinheiro público), sem qualquer prova de sua relação com a atividade finalística do convênio. Tanto é assim que o próprio laudo de fiscalização alhures relatado atestou a inexecução do objeto fulcral e, portanto, a frustração das metas sociais previstas.

Desta feita, a ausência de elementos comprobatórios acerca da destinação da verba pública enseja inequivocamente a responsabilização do gestor pelos danos causados ao erário, em decorrência de sua omissão.

Nesta senda, no pertinente à responsabilidade impende trazer à tona que o vício decorrente da omissão praticada não recai apenas sobre a pessoa física do gestor, visto que a ausência de comprovação de sua aplicação gera a presunção *iuris tantum* de beneficiamento da própria pessoa jurídica recebedora dos recursos, razão pela qual, *ex vi* do que dispõe o já citado normativo constitucional (parágrafo único do Art. 71),

7



GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

2270

deve a entidade conveniente responder solidariamente pelos danos causados ao erário, *in casu* a **Associação dos Moradores e Amigos da Campina - AMAC**.

Impende destacar que em rotina de análise processual esta Procuradoria comumente tem se deparado com Tomadas de Contas de Convênios firmados pela ASIPAG com associações sem fins lucrativos, os quais denotam total ausência de prestação de contas (Proc. 2008/53243, 2006/51690-9 e 2012.52454-8), fato este que revela a prática useira e vezeira da concedente em formalizar convênios em série com entidades sem qualquer capacidade técnica, jurídica e de infraestrutura, para execução de ações públicas, prejudicando de forma substancial a população mais carente de nosso Estado.

Desta feita, não há outra conclusão a ser adotada nos autos que não a Irregularidade das Contas, com devolução integral dos recursos, aplicando-se, para tanto, a solidariedade entre a pessoa física e jurídica da conveniente, sem prejuízo das multas regimentais cabíveis.

### III – Conclusão

Ante o exposto, opina este **Ministério Público de Contas**, com fulcro no artigo 56 e incisos da LOTCE (Lei n. 081/12), pela **Irregularidade das Contas, com glosa total dos valores conveniados (R\$-85.053,67)**, a ser devidamente acrescidos dos consectários legais até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das multas regimentais cabíveis.

I - Pelo ressarcimento ao erário ficam solidariamente responsáveis:

- a) O Sr.º João Waldemir de Sampaio (conveniente);



GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN  
2ª PROCURADORA DE CONTAS

2271

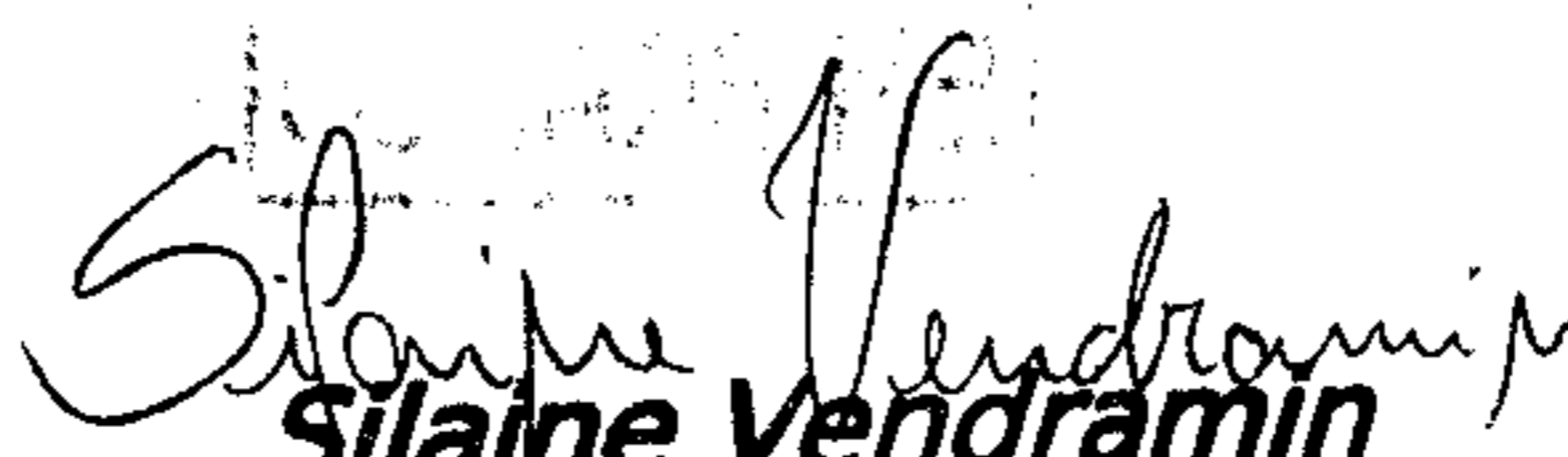
627

- b) Associação de Moradores e Amigos da Campina – AMAC (Pessoa Jurídica).

Em observância ao contraditório e a ampla defesa, deve a parte identificada no item “b” ser instada a se manifestar nos autos, haja vista a ampliação do espectro de responsabilidade que nas linhas do presente opinativo alcança os interesses da mesma.

É o parecer,

Belém, 03 de outubro de 2017.

  
**Silaine Vendramin**  
Procuradora de Contas  
Titular da 2ª Procuradoria de Contas

• 2272



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/10/2017

Armando Pinseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



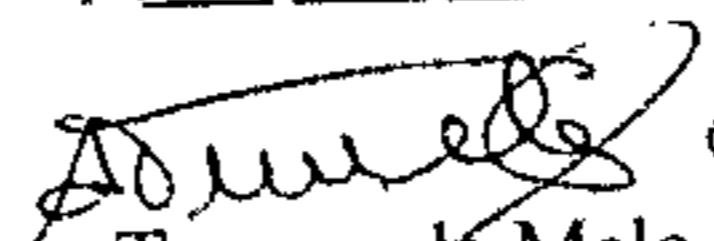
**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**Gabinete da Presidência**

• 2273 <sup>64</sup>  
/ 85

PROCESSO nº 2008/50932-5

- À **Secretaria de Geral** para as providências necessárias.

Em, 16/10/17.

  
Ademár Tavares de Melo Neto

Coordenadoria de Apoio Técnico-GP





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL



• 2274

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 10/10/17

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Sr. Secretário,

Considerando o parecer do Ministério Público de Contas às fls. 58/62, determino a citação da Associação de Moradores e Amigos da Campina - AMOC e do Sr. João Waldemir de Campaio para apresentarem defesa nos autos.

em: 20/10/17



André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA

27



Identificador : ME614942629BR      Protocolo: 11809677      Previsão de Entrega: 09/12/2017  
Data : 07/12/2017 18:12      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.631-A/17

**Mensagem**

**CITAÇÃO - Nº 631-A/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO Rua Siqueira Mendes 991 Aptº 201 - Bloco A Ponta Grossa (Icoaraci) 66812460 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

2D409A304780EEEE3F69B893CF8307534E9CA0E4A126652C13B1105F53C2A3168F703E0B9894BD968DCF00FEEEECCB6CA0F3B9492F



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2277

CONTIÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME614942629, remetido dia 07 de dezembro de 2017  
destinado a:

Ao Senhor  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Rua Siqueira Mendes, 991 Aptº 201 – Bloco A  
Ponta Grossa (Icoaraci)  
Belém/PA  
66812-460




O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivc(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Pr.ª tentativa em 09/12/2017 às 11:37 Motivo da não entrega: Outros  
Observação: PREDIO SEM PORTARIA

Segunda tentativa em 18/12/2017 às 11:35 Motivo da não entrega: Não  
Procurado

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	
	<b>DESTINATÁRIO</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA875355548BR 3475</b>  DHP 18/12/2017 12:40	



Identificador : ME614942632BR      Protocolo: 11809677      Previsão de Entrega: 09/12/2017  
Data : 07/12/2017 18:12      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.631-B/17

2278

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 631-B/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA Travessa Moura Carvalho 70  Campina de Icoaraci (Icoaraci) 66813630 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00E1D8E18295354D12B7C777CF0C33B9D1E0567FE0BF7BF44AC2652EF3B6D6F8343837D2897879B0D2AB6585A5B3023673A9062020A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 16/01/2018  
Matricula nº: 0100079



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2279

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME614942632, remetido dia 07 de dezembro de 2017

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Travessa Moura Carvalho, 70

Campina de Icoaraci (Icoaraci)

Belém/PA


66813-630



Foi entregue às 09:50 do dia 09 de dezembro de 2017.

O recibo de entrega foi assinado por: ILSON ALVES MARIA

Anciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA874412221BR 3173</b>  DHP 10/12/2017 07:05	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

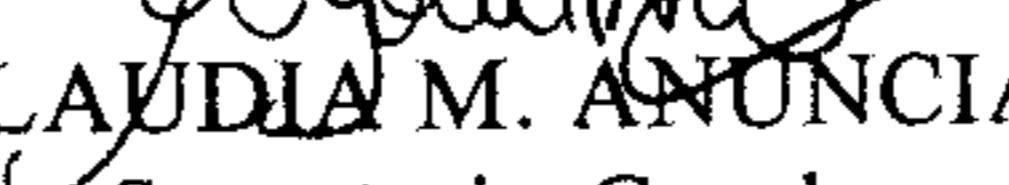
2280

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 631-A2017, do Senhor João Waldemir de Sampaio, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 67

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 09/01/2018.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



• 2281

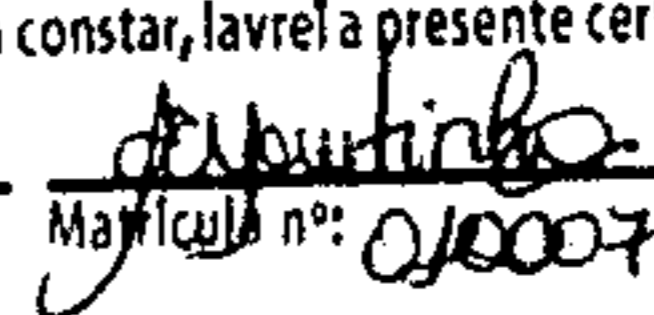
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 631-A/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA - AMAC, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007.

Belém, 09 de janeiro de 2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 26/01/2018.   
Matrícula nº: 0100079

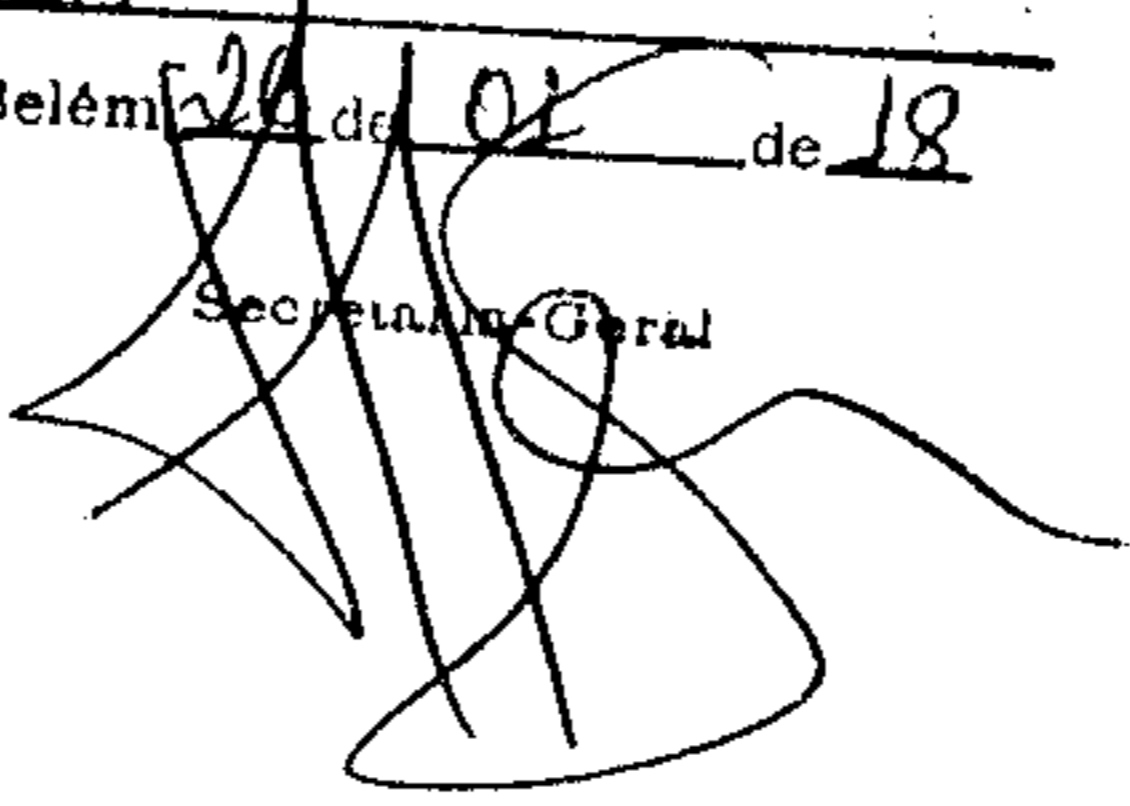
Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.535	10/01/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

Do Gab. Cons. Andre  
Duch

Belém 26 de 02 de 18

Secretaria Geral  


50

0



2283

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: ..2008..1.50.932-5.

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam  
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio  
Plenário.

Belém, ..20.. de ...fevereiro..... de ...2018..

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro relator



Identificador : ME623310877BR  
Data : 20/02/2018 16:07  
Assunto : JULG.090-A/18

Protocolo: 11961282

Previsão de Entrega: 20/02/2018

Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 090-A/2018  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOÃO  
WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, de que no dia 27.02.2018, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, referente ao Convênio ASIPAG nº  
029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 20 de fevereiro de 2018.  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Secretário-Geral em exercício

**Remetente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiúva  
1585  
  
Nazaré  
66035903 Belém  
PA

**Destinatário**

Ao Senhor  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Rua Siqueira Mendes  
991  
Aptº 201 - Bloco A  
Ponta Grossa (Icoaraci)  
66812460 Belém  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

4DF2BD98DCFFD28213CDDB6CAF608063A7A1257B11C92D7318707B2549263EA482B7A39E5E63976FEBD85F37195E324B789A0CC5CE

ME623310877BR

74  
99 2285

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
21/02/2018 08:04 Belem / PA

21/02/2018 **Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
08:04 Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que  
Belem / PA comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. R. MANOEL  
BARATA, 659 - BELEM -  
Icoaraci  
Belem / PA

20/02/2018 **A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido**  
17:00 Será realizada nova tentativa de entrega  
Belem / PA

20/02/2018  
16:51 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
Belem / PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ . 2286  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 090-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**, Presidente à época, de que no dia 27.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 21 de fevereiro de 2018.

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data.
33.563	22/02/2018



Identificador : ME623310903BR  
Data : 20/02/2018 16:06  
Assunto : JULG.090-B/18

Protocolo: 11961282

Previsão de Entrega: 20/02/2018  
Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 090-B/2018  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, de que no dia 27.02.2018, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio  
ASIPAG nº 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André  
Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 20 de fevereiro de 2018.  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Secretário-Geral em exercício

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA Travessa Moura Carvalho 70  Campina de Icoaraci (Icoaraci) 66813630 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

12F622F0F59EE9BE92229C7BAC8621120409C4802252EF77B90B8C222998CC128C9D49B90BA709F8486EDD73D6EBEC108C2C7E1DD26



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2288

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME623310903, remetido dia 20 de fevereiro de 2018

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

Travessa Moura Carvalho, 70

Campina de Icoaraci (Icoaraci)

Belém/PA

66813-630



Foi entregue às 17:15 do dia 20 de fevereiro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: ilsom alves maria

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                             | <input type="checkbox"/> 6 Recusado                     |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente                              | <input type="checkbox"/> 7 Falecido                     |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido                         | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... |   |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....           |   |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiúva 1585  
Nazaré  
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA881992495BR 6144



DHP 21/02/2018 07:20



2289 78  
909

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2008/50932-5)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação das partes.

Belém, 27 de fevereiro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário





escritório

### Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

2290

Página: 1

Identificador : ME624461839BR      Protocolo: 11987405      Previsão de Entrega: 01/03/2018  
 Data : 01/03/2018 13:42  
 Assunto : JULG.131-A/18      Total: R\$ 18,12

#### Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 131-A/2018  
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOÃO  
 WALDEMIR DE SAMPAIO, Presidente à época, de que no dia 08.03.2018, às  
 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO  
 DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, referente ao Convênio ASIPAG nº  
 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
 Belém, 28 de fevereiro de 2018.  
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
 Secretário-Geral

49  
99

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO Rua Siqueira Mendes 991 Aptº 201 - Bloco A Ponta Grossa (Icoaraci) 66812460 Belém PA

#### Serviços

Pedido de confirmação

#### Assinatura Digital

00DF6C2CAA27237BDD899A B4F0A FE4FCED1F4968523285E18BC5679AF8EA EE9CC8CB5B0B1CFD53348DC85B00CE1B38F9C4FC64DD



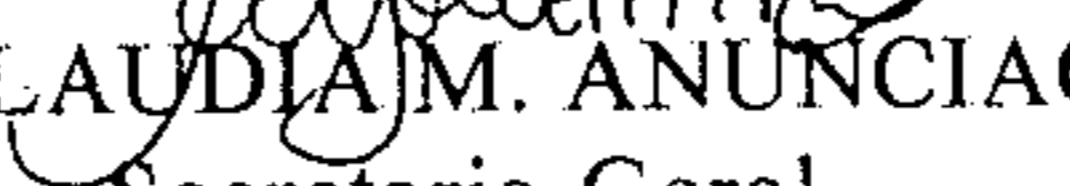
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

2291

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls. ) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação de julgamento nº 131-A/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 01/03/2018.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



.. 2292

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 131-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO**, Presidente à época, de que no dia 08.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de março de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.569	02/03/2018

Identificador : ME624461842BR  
Data : 01/03/2018 13:42  
Assunto : JULG.131-B/18

Protocolo: 11987405

Previsão de Entrega: 01/03/2018

Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 131-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, de que no dia 08.03.2018, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2008/50932-5, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio  
ASIPAG nº 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André  
Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**Remetente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiúva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

**Destinatário**

A  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA  
Travessa Moura Carvalho  
70

Campina de Icoaraci (Icoaraci)  
66813630 Belém  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

1A7B00745C4DD044BD13A64CB79B31E0CA21B77E61036942878FC88A549CED8F5945FB8E471623C8F44727B1523B7FCC44B3E7FB6A



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2294

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME624461842, remetido dia 01 de março de 2018  
destinado a:


A  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA  
Travessa Moura Carvalho, 70  
Campina de Icoaraci (Icoaraci)  
Belém/PA  
66813-630

83  
99

Foi entregue às 09:40 do dia 02 de março de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: KÁTIA SAMPÁIO  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 01/03/2018 às 16:10 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

A ciosamente, CDD ICOARACI>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
		<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	
		NUMERO DO TELEGRAMA	
		MA883230200BR 6586	
			
		DHP 04/03/2018 07:02	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

2295

84  
904

<b>PROCESSO:</b>	2008/50932-5
<b>ASSUNTO:</b>	Tomada de Contas – Conv. Asipag nº 029/2007
<b>VALOR:</b>	R\$ 85.053,67
<b>VALOR ASIPAG:</b>	R\$ 85.053,67
<b>CONTRAPARTIDA:</b>	NIHIL
<b>OBJETO</b>	Execução do Projeto “Ancião Sadio e Família Nutrida e Limpa”
<b>RESPONSÁVEL:</b>	João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87)
<b>PROCEDÊNCIA:</b>	Associação dos Moradores e Amigos da Campina (CNPJ: 22.981.302/0001-20)

### RELATÓRIO

1. Tratam os presentes autos do processo de prestação de contas de responsabilidade do Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), em sede do conv. Asipag nº 029/2007 celebrado com a Associação dos Moradores e Amigos da Campina (CNPJ: 22.981.302/0001-20), nos termos descritos no quadro acima.

2. A Asipag apresentou a Ficha de Relatório para Acompanhamento e Supervisão de Convênio (fls. 47/48), onde concluiu que em face a não apresentação pela Associação da documentação referente a sua execução o objeto convenial e o seu objetivo social não foram alcançados.

3. A 6ª Controladoria de Contas de Gestão, em relatório técnico de fls. 50/52, concluiu pela irregularidade das contas do responsável, com fundamento no art. 56, III, alínea “d” da Lei Complementar nº 081/2012, com a devolução integral da quantia repassada, acrescida de juros e correção monetária, além das multas pertinentes.

4. O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. 58/62), opinou no mesmo sentido da 6ª CCG, pela irregularidade das contas com devolução, além de sugerir a imputação da responsabilidade solidária pela devolução da quantia repassada da Associação de Moradores e Amigos da Campina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

2296

85  
Jy

5. Citados para a apresentação de defesa nem o responsável Sr. João Waldemir de Sampaio nem a Associação dos Moradores e Amigos da Campina se manifestaram.

É o Relatório.

VOTO

6. A Asipag integralizou totalmente os recursos comprometidos com o convênio, em duas parcelas, como se vê das ordens bancárias n<sup>os</sup> 2007OB00975, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 2007OB00978 no valor de R\$ 40.053,67 (quarenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), respectivamente às fls. 44 e 46. A convenente integralizou a quantia de R\$ 493,95 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), com o pagamento de despesas bancárias.

7. A 6<sup>a</sup> CCG, em seu relatório técnico, apontou que as notas fiscais apresentadas pela convenente, sendo duas de uma empresa e três de outra, possuem indícios de terem sido preenchidas pela mesma pessoa, indicando tratar-se de fraude na prestação de contas. Sem deter-me a questão do preenchimento das notas fiscais, noto que as notas fiscais emitidas pela empresa N. DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 07.861.240/0001-20), às fls. 21, 23 e 25, são indubitavelmente fraudadas, bastando que se confronte a data em que foram autorizadas para emissão (29/02/2008) (doc. Anexo) com as datas de suas emissões 17/09/2007, ou seja, teriam sido emitidas antes mesmo de serem impressas, ou seja, indubitavelmente fraudadas. Importa ressaltar também que as notas fiscais precitadas independentemente das irregularidades apontadas foram emitidas com data anterior a vigência do convênio, que somente passou a vigor a partir de 28/8/2007, data de sua assinatura (fls. 33/36).

8. Por outro lado, todos os recibos apresentados pela Convenente, às fls. 20, 22, 24, 26 e 28, encontram-se com as datas rasuradas, especificamente no que se refere ao ano, contrariando as normas legais e regulamentares sobre a matéria, não podendo ser aceitas. Ademais, não existe qualquer correlação entre as datas apostas e os saques registrados no extrato de conta corrente de fls.



18, aliás, onde se observa mais uma irregularidade pois, foram feitos apenas dois saques através de cheques avulsos mais uma vez contrariando as normas legais e regulamentares.

9. Nos autos não há qualquer comprovação da destinação dada aos materiais adquiridos, como igualmente não há comprovação da realização das ações sociais propostas no plano de trabalho.

### CONCLUSÃO

Vistos e relatados passo a decidir:

10. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b", "d" e "e" da Lei Complementar nº 081/2012 (LOTCE), julgar as contas de responsabilidade do Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), em sede do conv. Asipag nº 029/2007, irregulares, com a devolução da quantia de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a contar de 10/09/2007. Aplico ao Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), as multas legais de R\$ 8.505,36 (oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento nos arts. 82 e 83, itens II e III da LOTCE, além da multa de R\$ 931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), capitulada no art. 83, VIII do mesmo diploma legal, pela intempestividade na apresentação das contas e consequente e instauração da tomada de contas, c/c com os arts. 242 e 243, I, alíneas "b" e "c" e III, letra "b" do Ato nº 063/2012 (RITCE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

2299

88  
99

Imponho a Associação dos Moradores e Amigos da Campina (CNPJ: 22.981.302/0001-20), a responsabilidade solidária com o Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), na quantia de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Belém (PA), 08 de Março de 2018

Cons.º ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 57.327  
(Processo nº 2008/50932-5)

2300



Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, e Termo Aditivo

Responsável/Interessado: Sr. JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. DESFALQUE, DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, acarreta a obrigação do responsável e da pessoa jurídica de direito privado de forma solidária de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovarem perante o Tribunal, que recolheram aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhes tiverem sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo: 2008/50932-5

ASSUNTO: Tomada de Contas – Conv. ASIPAG nº. 029/2007

VALOR: R\$ 85.053,67.

VALOR ASIPAG 85.053, 67.

CONTRAPARTIDA: NIHIL

OBJETO: Execução do Projeto “Ancião Sadio e Família Nutrida e Limpa”

RESPONSÁVEL: João Waldemir de Sampaio (CPF- 116.545.972-87),

PROCEDENCIA: Associação dos Moradores e Amigos da Campina  
(CNPJ:33.981.302/0001-20)

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

1. Tratam os presentes autos do processo de prestação de contas de responsabilidade do Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), em sede do conv. Asipag n.º 029/2007 celebrado com a Associação dos Moradores e Amigos da Campina (CNPJ: 22.981.302/0001-20), nos termos descritos no quadro acima.

2. A Asipag apresentou a Ficha de Relatório para Acompanhamento e Supervisão de Convênio (fls. 47/48), onde concluiu que em face a não apresentação pela Associação da documentação referente a sua execução o objeto convenial e o seu objetivo social não foram alcançados.

3. A 6.ª Controladoria de Contas de Gestão, em relatório técnico de fls. 50/52, concluiu pela irregularidade das contas do responsável, com fundamento no art. 56, III, alínea "d" da Lei Complementar n.º 081/2012, com a devolução integral da quantia repassada, acrescida de juros e correção monetária, além das multas pertinentes.

4. O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. 58/62), opinou no mesmo sentido da 6.ª CCG, pela irregularidade das contas com devolução, além de sugerir a imputação da responsabilidade solidária pela devolução da quantia repassada da Associação de Moradores e Amigos da Campina.

5. Citados para a apresentação de defesa nem o responsável Sr. João Waldemir de Sampaio nem a Associação dos Moradores e Amigos da Campina se manifestaram.

É o Relatório.

**VOTO**

6. A Asipag integralizou totalmente os recursos comprometidos com o convênio, em duas parcelas, como se vê das ordens bancárias n.ºs 20070B00975, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 20070B00978 no valor de R\$ 40.053,67 (quarenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), respectivamente às fls. 44 e 46. A convenente integralizou a quantia de R\$ 493,95 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), com o pagamento de despesas bancárias.

7. A 6.ª CCG, em seu relatório técnico, apontou que as notas fiscais apresentadas pela convenente, sendo duas de uma empresa e três de outra, possuem indícios de terem sido preenchidas pela mesma pessoa, indicando tratar-se de fraude na prestação de contas. Sem deter-me a questão do preenchimento das notas fiscais, noto que as notas fiscais emitidas pela empresa N. DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 07.861.240/0001-20), às fls. 21, 23 e 25, são indubitavelmente fraudadas, bastando que se confronte a data em que foram autorizadas para emissão (29/02/2008) (doe. Anexo) com as datas de suas emissões 17/09/2007, ou seja, teriam sido emitidas antes mesmo de serem impressas, ou seja, indubitavelmente fraudadas. Importa ressaltar também que as notas fiscais precitadas independentemente das irregularidades apontadas foram emitidas com data anterior a vigência do convênio, que somente passou a vigor a partir de 28/8/2007, data de sua assinatura (fls. 33/36).

8. Por outro lado, todos os recibos apresentados pela Convenente, às fls. 20, 22, 24, 26 e 28, encontram-se com as datas rasuradas, especificamente no que se refere ao ano, contrariando as normas legais e regulamentares sobre a matéria, não podendo ser aceitas. Ademais, não existe qualquer correlação entre as datas apostas e os saques registrados no extrato de conta corrente de fls. 18, aliás, onde se observa mais uma irregularidade pois,



Tribunal de Contas do Estado do Pará . 2302

foram feitos apenas dois saques através de cheques avulsos mais uma vez contrariando as normas legais e regulamentares.

9. Nos autos não há qualquer comprovação da destinação dada aos materiais adquiridos, como igualmente não há comprovação da realização das ações sociais propostas no plano de trabalho.

### CONCLUSÃO

Vistos e relatados passo a decidir:

10. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido com fundamento no art 56, inciso III alíneas "b" "d" e "e" da Lei Complementar nº 081/2012 (LOTCE), julgar as contas de responsabilidade do Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), em sede do conv. Asipag nº. 029/2007, irregulares, com a devolução da quantia de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a contar de 10/09/2007. Aplico ao Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), as multas legais de R\$ 8.505,36 (oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento nos arts. 82 e 83, itens II e III da LOTCE, além da multa de R\$ 931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), capitulada no art. 83, VIII do mesmo diploma legal, pela intempestividade na apresentação das contas e consequente e instauração da tomada de contas, c/c com os arts. 242 e 243, I, alíneas "b" e "c" e III, letra "b" do Ato nº 063/2012 (RITCE).

Imponho a Associação dos Moradores e Amigos da Campina (CNPJ: 22.981.302/0001-20), a responsabilidade solidária com o Sr. João Waldemir de Sampaio (CPF: 116.545.972-87), na quantia de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b" "d", "e" c/c os arts. 62, 82, parágrafo único e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, Ex-Presidente (CPF nº 116.545.972-87) e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA (CNPJ nº 22.981.302/0001-20) à devolução do valor de R\$ 85.053,67 (oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais, sessenta e sete centavos), devidamente corrigido monetariamente a partir de 10/09/2007 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas de R\$ 8.505,36 (oito mil, quinhentos e cinco reais, trinta e seis centavos) pelo débito apontado, e R\$931,59 (novecentos e trinta e um reais, cinquenta e nove centavos), pela instauração da tomada de contas;

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas, o disposto na Lei Estadual nº 7086/2008, c/c os arts. 2º,



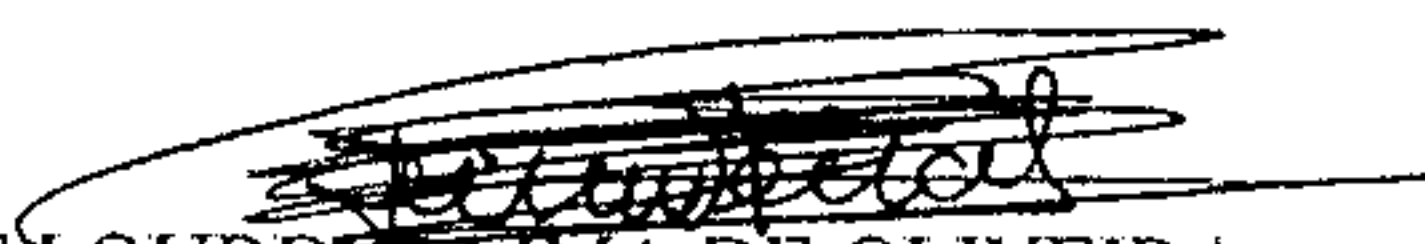
2303

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 08 de março de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita  
AJ/0100026



2304

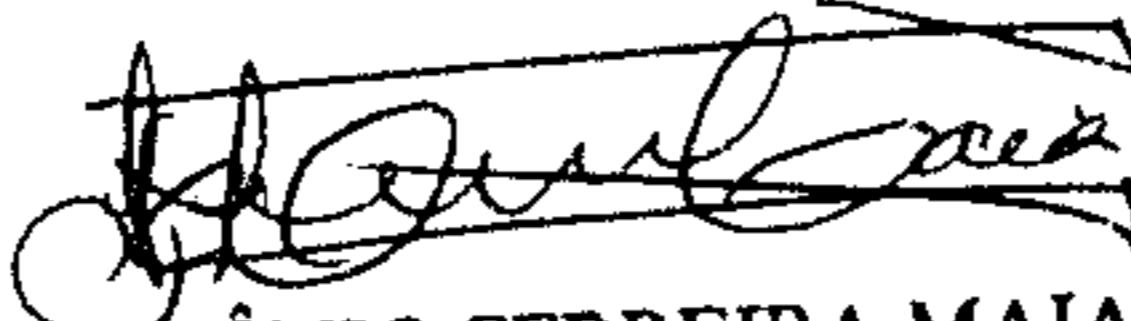


Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57 327, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08/03/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17/04/2018

Belém, 17/04/2018

  
ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

2305



Ofício nº 00864/2018/SEGER-TCE

Belém, 18/10/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
LUIZ ACÁCIO CANTEIRO CORDEIRO  
Presidente da Associação Dos Moradores e Amigos da Campina  
Travessa Moura Carvalho, 70  
Bairro Campina Distrito de Icoaraci  
CEP: 66.813-630 Belém/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor(a) Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 57.327, sessão ordinária de 08-03-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2008/50932-5;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

RQ607483595B11  
Postagem: 24/10/18  
Grsinf silva.

AJ/





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

2306

RQ 60748359 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
24 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
BRIPA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré  
**BELÉM-PA**  
CEP 66.035-190

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/>	MA
<input type="checkbox"/>	RE
<input type="checkbox"/>	INF
<input type="checkbox"/>	AV
<input type="checkbox"/>	BRASIL
<input type="checkbox"/>	BRÉSIL
<input type="checkbox"/>	ENI
<input type="checkbox"/>	LOC

BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

2307

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
LUIZ ACÁCIO CANTEIRO CORDEIRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
TRAVESSA MOURA CARVALHO, Nº 20 - CAMPINA - ITOARACI			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
66813-630	Belém		BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. Nº 00864/2018 - SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

414 - 196

105

AO REMETENTE

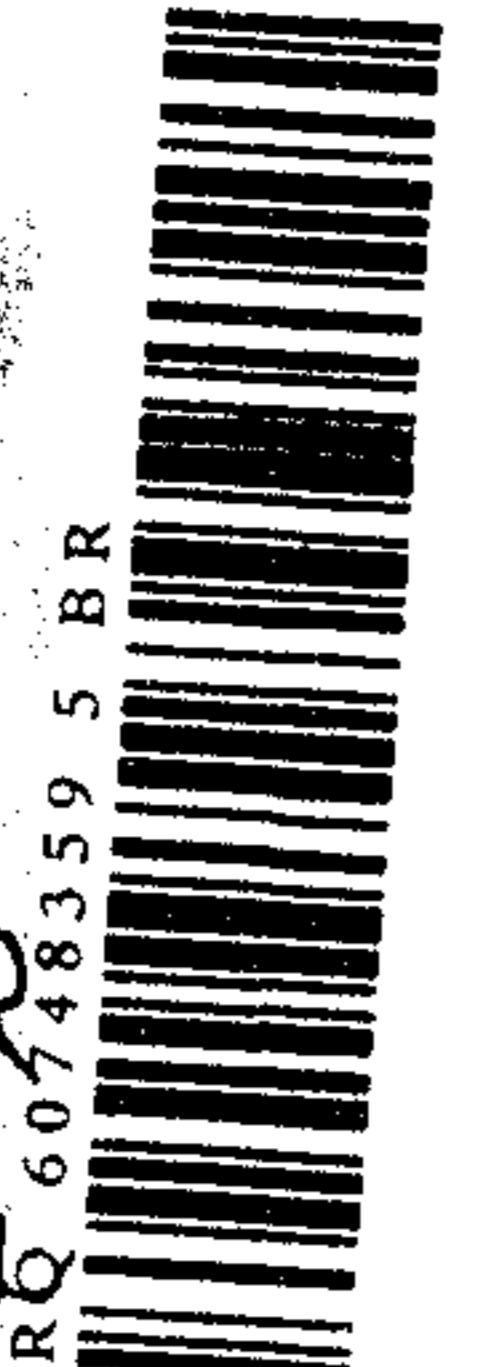
2308

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

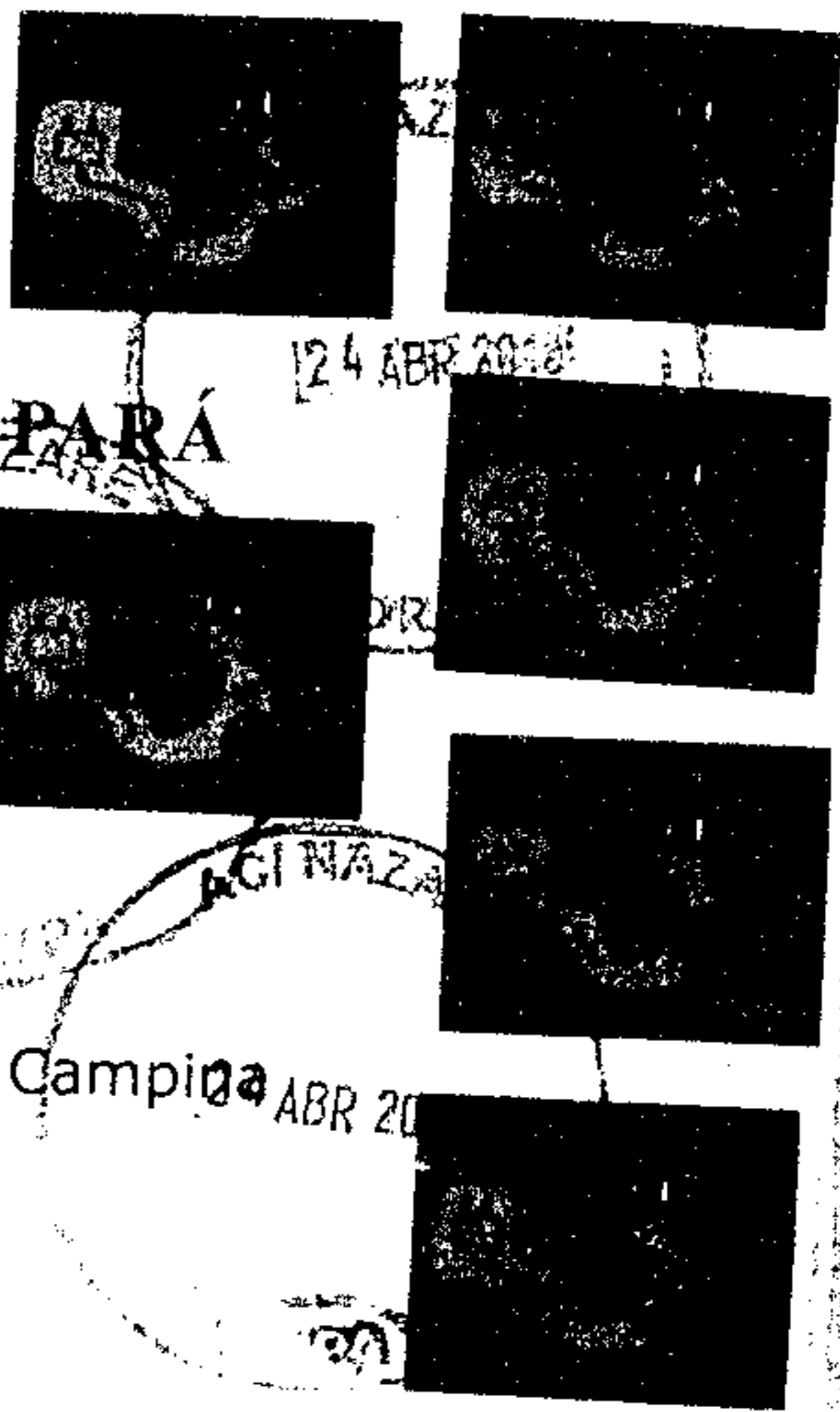
Ofício nº 00864/2018-SEGER-TCE

A Sua Senhoria  
Senhor LUIZ ACÁCIO CANTEIRO CORDEIRO  
Presidente da Associação Dos Moradores e Amigos da Campina  
Travessa Moura Carvalho, 70  
Bairro Campina Distrito de Icoaraci  
CEP: 66.813-630 Belém/PA

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY



234



124 ABR 2018

ICI NAZARA

ABR 20

102

DD ICUNACI  
2309  
30 ABR 2018  
DRIPA

OU CARIMBO MP)

*Alves Silva*

<b>Correios</b>	
FOU- USADO DE	<input type="checkbox"/> FALCIDO <input checked="" type="checkbox"/> DESCONHECIDO
SENTE ENTATIVAS EXISTENTE	<input type="checkbox"/> MAL ENDEREÇADO CEP INCORRETO <input type="checkbox"/> RECEBIDO E DEVOVIDO
SREÇO INSUFICIENTE-FALTOU CIP	
RADORO INE STENTE NESTA INSCRIÇÃO	
104/18	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

2310



Ofício nº 00865/2018/SEGER-TCE

Belém, 18/04/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Ex-Presidente da Associação Dos Moradores e Amigos da Campina  
Rua Siqueira Mendes, nº 991 Aptº 201, Bloco A  
Bairro Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci  
CEP: 66.810-090 Belém/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 57.327, sessão ordinária de 08-03-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2008/50932-5;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

RR607483573BR  
Postagem: 24/04/18  
Gest. Silva.

AJ/

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

2311

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA SILVEIRA MENDES, N. 991, APT. 201, BLOCO A			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
66.810-090	BELEM	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. N.º 00865/2018. SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	/ /		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



2

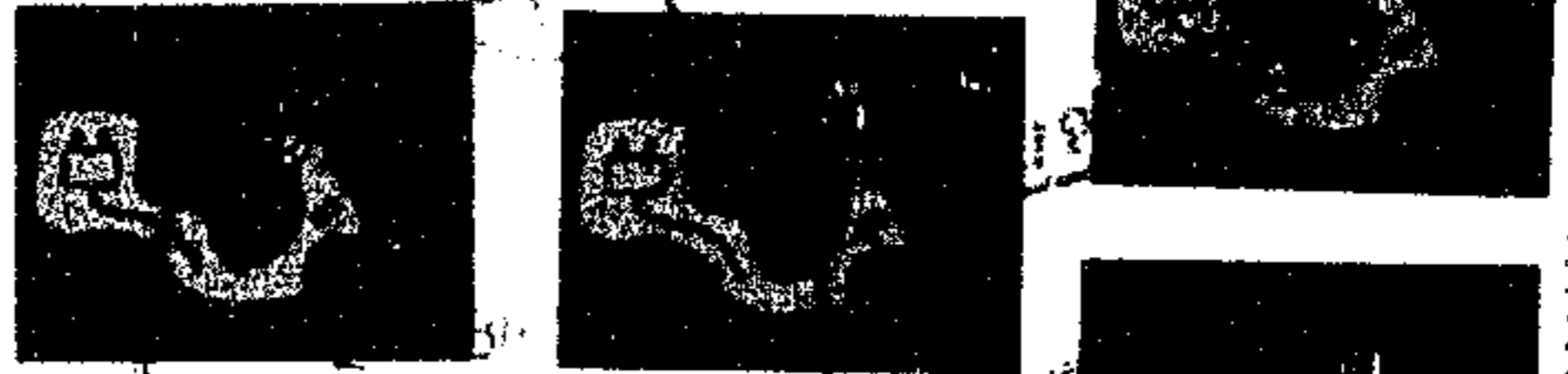
93

2313



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

24 ABR 2018



Ofício nº 00865/2018-SEGER-TCE

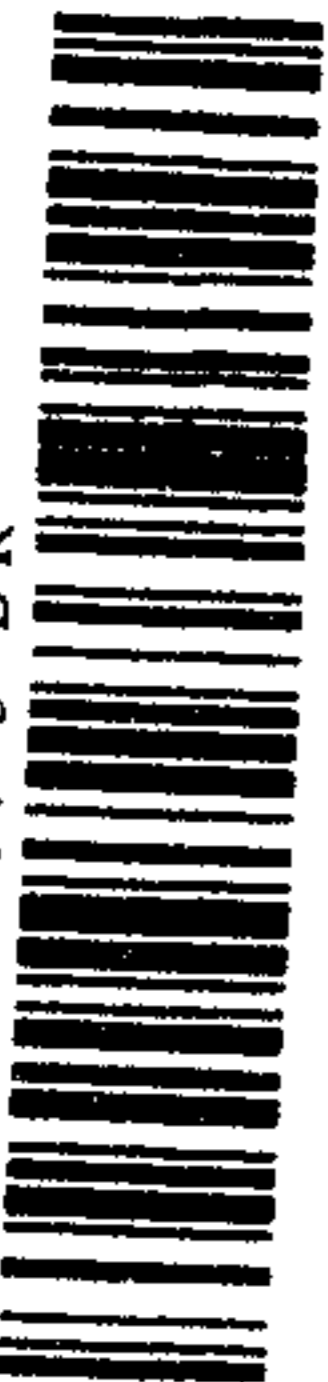
A Sua Senhoria  
Senhor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO  
Ex-Presidente da Associação Dos Moradores e Amigos da Campina 2 / 100-090  
Rua Siqueira Mendes, nº 991 Aptº 201, Bloco A  
Bairro Ponta Grossa - Distrito de Icoaraci  
CEP: 66.810-090 Belém/PA



AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

60748357 3 BR





... 2314

02 MAI 2018  
DRIPA

112

Medus Pontarct

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

2315

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a Notificação nº 067-A/B/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 08/06/2018.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Secretaria-Geral



2316

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO Nº. 067-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA (CNPJ: 22.981.302/0001-20), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.327, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/04/2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 08 de junho de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SAKIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.634	11/06/2018



2317

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-**  
**SECRETARIA-GERAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 067-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO** (CPF: 116.545.972-87), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.327, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/04/2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 08 de junho de 2018.

  
**JOSE TUFFISALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.634	11/06/2018



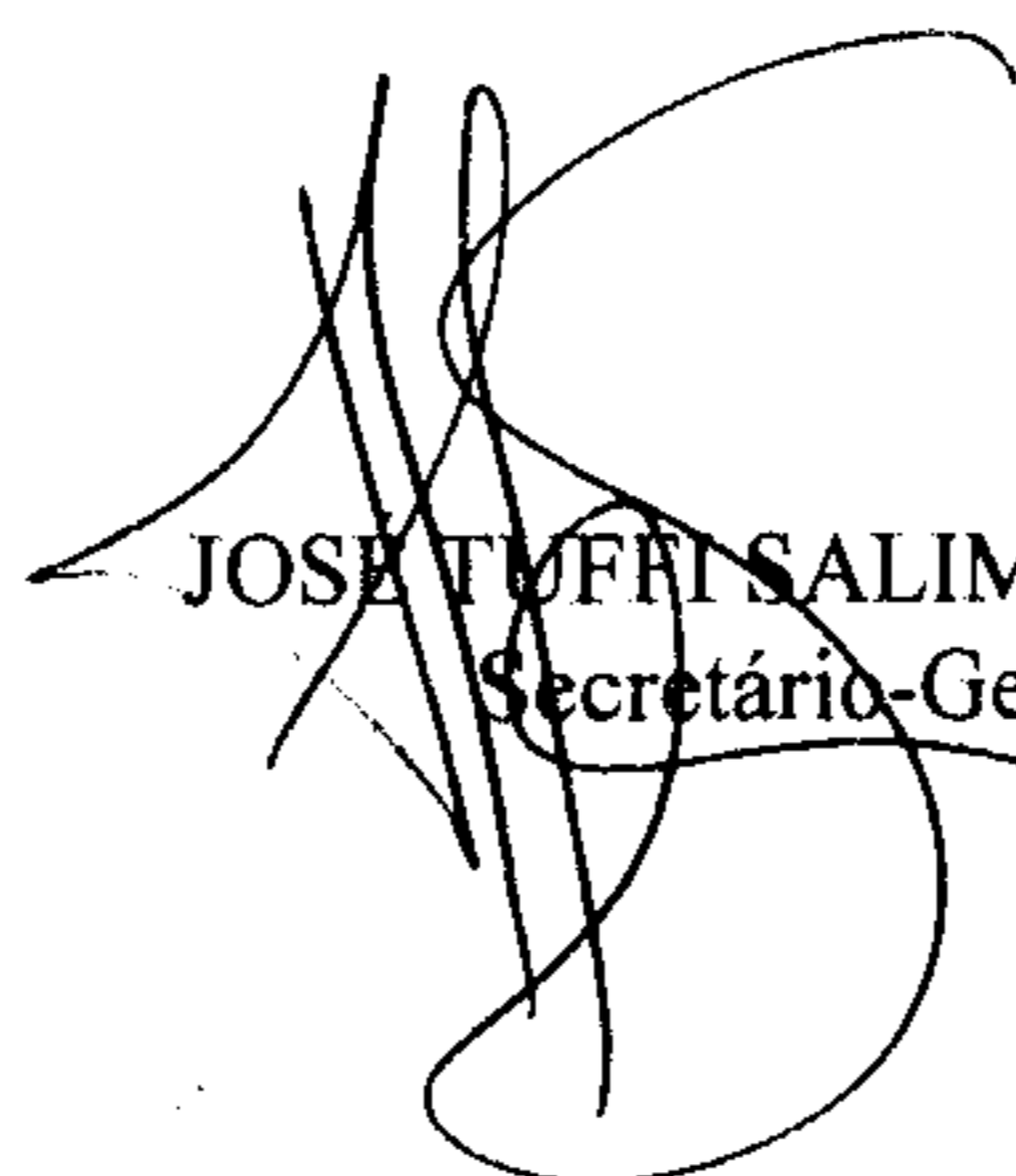
2318

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretária-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.327 (Processo 2008/50932-5), publicada no Diário Oficial do Estado em 17/04/2018, **transitou em julgado** no dia 03/05/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 19/06/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

2319



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 20/10/2018.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**1ª PROCURADORIA DE CONTAS**


do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém (PA), 25 de junho de 2018.

  
**Stanley Botli Fernandes**  
Procurador de Contas  
Respondendo pela 1ª Procuradoria de Contas



2321

CÓPIA

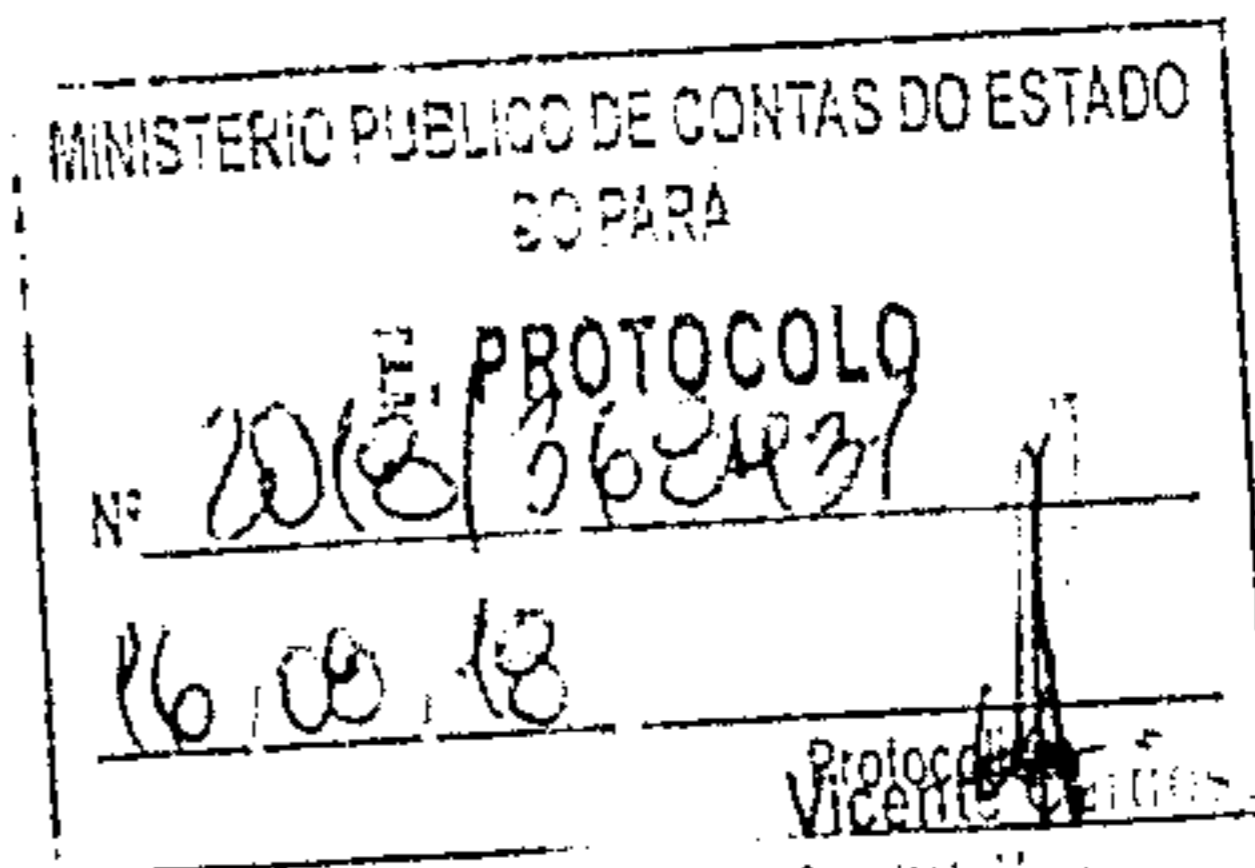


Ofício nº 129/2018/MPC/PA

Belém, 16 de Agosto de 2018

A Sua Excelência a Senhora  
**CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS**  
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA III  
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA  
Nesta

**Assunto:** Acórdãos TCE/PA para execução



Protocolo de Jesus  
Assessoria  
Município

Senhora Procuradora,

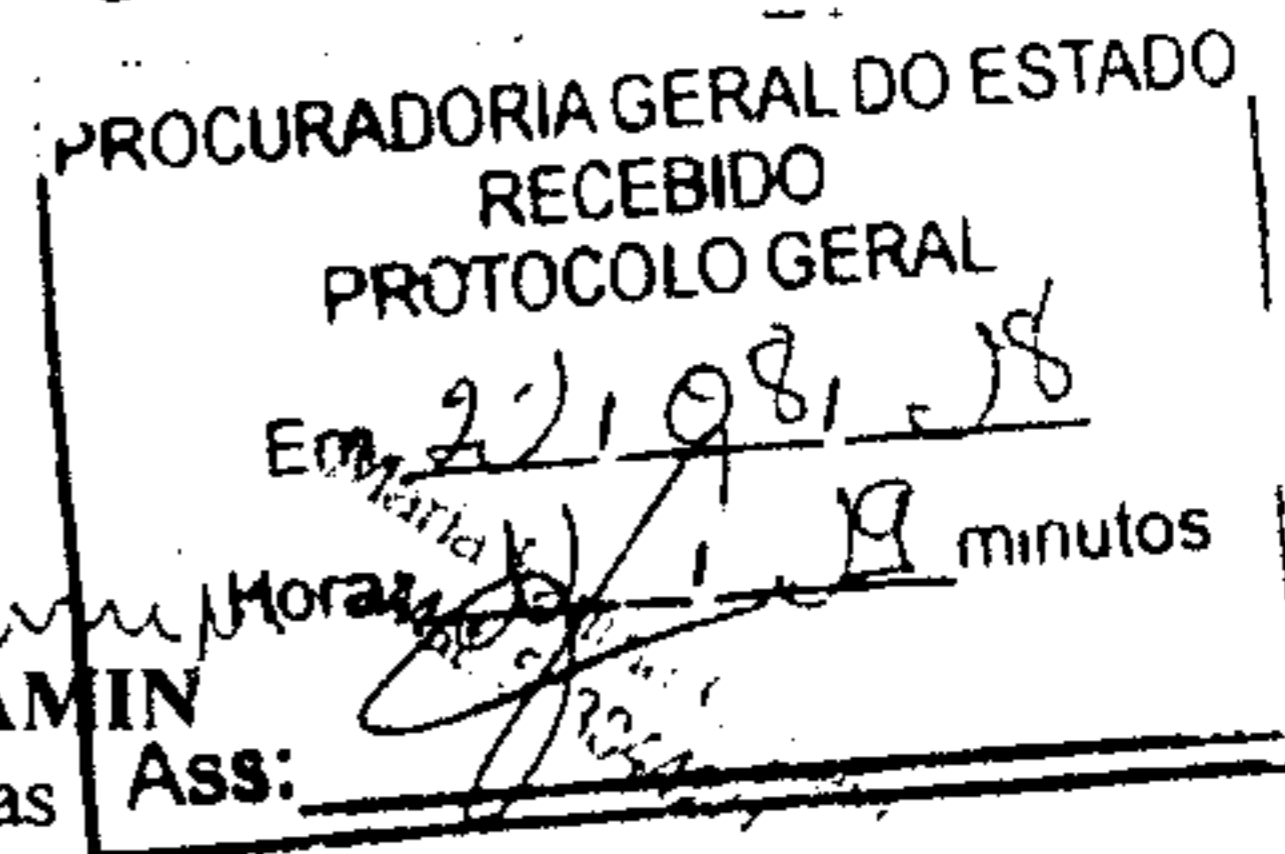
Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 28 (vinte e oito) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Junho//Julho/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,

*Silaine Vendramin*  
**SILAINE/KARINE VENDRAMIN**  
Procuradora-Geral de Contas



Av. Nazaré, 766 - Belém - PA  
CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555  
Site: [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br)  
E-mail: [mpc.pa@mpc.pa.gov.br](mailto:mpc.pa@mpc.pa.gov.br)





2322  
CÓPIA



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

**Relação de Processos na Secretaria do MP**  
**Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"**  
**Data: 16/08/2018**

2004/51444-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/50044-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/51212-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/51967-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/51690-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52997-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53155-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53162-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2008/50932-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/52061-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/52150-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/53299-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/50830-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51207-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51669-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/52892-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/53063-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/50574-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
2012/50719-6	RECURSO
2013/50451-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/50502-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53183-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53474-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Impresso em 16/08/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2008/50932-5

2323



TERMO DE REMESSA

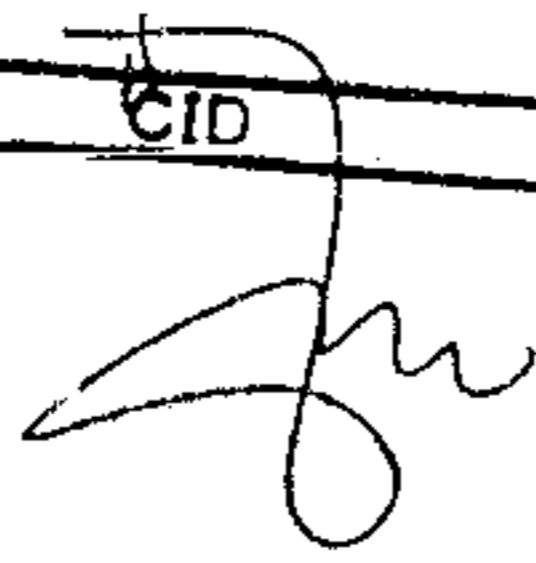
Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/08/2018

*Sandro*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

2324

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em. 22, 08, 18  
CID



221